



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 22 de abril de 2024.

Ano XXV, Edição 5810 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 75, 79 e 103, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto publicado na Edição nº 5.250, do Diário Oficial do Município de 27 de dezembro 2021, especificamente o item 8, 8.1 e 8.2 do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto datado publicado na Edição nº 5.727, do Diário Oficial do Município de 18 de dezembro 2023, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no requerimento da servidora abaixo identificada, que solicita prorrogação de exercício;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo identificada, aprovada em Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 002/2021, tomou posse e não entrou no exercício do cargo;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.752/2024 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.002616 (Volume 1) SIGED, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, de ofício, a contar de 09-03-2024, nos termos dos artigos 75 e 79, combinado com art. 103, I, §º 1º e II, “c”, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora abaixo identificada do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**:

CARGO: AS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANA MIRANDA DE OLIVEIRA	209198602	68º

Manaus, 22 de abril de 2024.

DAVID ANTÔNIO ADAMI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 75, 79 e 103, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto publicado na Edição nº 5.250, do Diário Oficial do Município de 27 de dezembro 2021, especificamente o item 8, 8.1 e 8.2 do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto datado publicado na Edição nº 5.727, do Diário Oficial do Município de 18 de dezembro 2023, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no requerimento do servidor abaixo identificado, que solicita prorrogação de exercício;

CONSIDERANDO que a servidor abaixo identificado, aprovado em Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 002/2021, tomou posse e não entrou no exercício do cargo;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.752/2024 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.002616 (Volume 1) SIGED, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, de ofício, a contar de 09-03-2024, nos termos dos artigos 75 e 79, combinado com art. 103, I, §º 1º e II, “c”, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor abaixo identificado do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**:

CARGO: AS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMARILDO FIGUEREDO DA SILVA FILHO	209023432	66º

Manaus, 22 de abril de 2024.

DAVID ANTÔNIO ADAMI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, e nº 008/2019 – P.PESSOAL – PGM, utilizados como paradigmas em casos análogos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 054/2023 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 817/2023 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Despacho orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pelo Diretor de Departamento de Elaboração e Análise da Despesa de Pessoal e Encargos Sociais – DEPE/SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho datado em 12 de abril de 2024 – acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.353/2024 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.006168 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito e Tempo de Serviço, do servidor **MÁRIO SANTOS DE ALMEIDA PINHEIRO**, matrícula nº 089.886-4 A, no cargo de AS – Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
“C”	“7”	Mérito	01-01-2019
“C”	“8”	Tempo de Serviço	01-01-2021
“C”	“9”	Mérito	01-01-2023

Manaus, 22 de abril de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

EXONERAR, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **KIRSSIA MATOS ISAAC SAHDO** do cargo de Gerente de Projetos, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**.

Manaus, 22 de abril de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.118/2024-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 111 da LOMAN, combinado com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO a regularização da vida funcional do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o teor do Ofício SJAM-DIREF 188/2023, subscrito pela Juíza Federal Diretora do Foro, que solicita a prorrogação do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o teor do Despacho da GRH/SEMULSP, e a anuência do Secretário Municipal de Limpeza Urbana;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 16.308/2018, publicado na Edição 4493 do DOM de 06-12-2018 e nº 430/2023-GS, publicado na Edição 5573 do DOM de 26-04-2023.

CONSIDERANDO ainda o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.026554,

RESOLVE:

I – **CONSIDERAR PRORROGADOS**, a contar de 01-01-2024, no prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 11.927/2017, DOM Edição 4141, de 07-06-2017, que autorizou a disposição do servidor **RODRIGO AFONSO BRITO DE FARIAS**, Técnico Municipal I – Administrativo, matrícula nº 119.008-3 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP** para o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (Seção Judiciária do Estado do Amazonas)**, com ônus para o órgão de origem;

II – **VINCULAR** a validade da disposição ao ressarcimento, pelo **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (Seção Judiciária do Estado do Amazonas)**, dos vencimentos pagos pelo Município à servidora identificada no item I deste ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.

MARCO SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.743/2024-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 228/2024 - GPG/PGM, subscrito pelo Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.02287.09229.0.009459, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 09-04-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **DANIEL AUGUSTO SILVA RESENDE**, Procurador do Município – 3ª Classe, matrícula nº 138.825-8 A, integrante do quadro de pessoal da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.744/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Licença Médica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0670/2024 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.003458, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MONIZE MIRANDA ADELINO**, AS – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 088.305-0 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Controle de

Hanseníase, simbologia SGAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 10-04 a 07-08-2024, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **INGRID SIMONE ALVES DOS SANTOS**, afastada em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.745/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

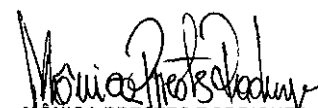
CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 142.04.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.004950, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 26-03-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 21-06-2011 a 21-01-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ERIZA PASSOS BASTOS DOS SANTOS**, Pedagogo, matrícula nº 120.026-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.746/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 134.04.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19344.0.006342, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-04-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-02-2006 a 13-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA ROSILENE GOMES BRAGA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 014.640-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.747/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

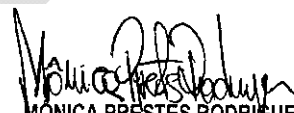
CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 161.04.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.006123, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-04-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 05-02-1996 a 04-02-2006, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ARNOLDO RAMOS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 069.850-4 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.748/2024-GSAL

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 96.04.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.005902, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 04-03-2024, os efeitos da Portaria por Delegação nº 29.752/2022-GSAL, Edição 5484 do DOM de 15-12-2022, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **MARLICE DE SOUSA PIMENTEL SARAIVA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 105.217-9 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.749/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 315/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1693/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010118, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-07-2023, o servidor **RUBEN LEVI LEITE COLARES**, matrícula nº 136.293-3 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.750/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 08/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1312/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.007912, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-09-2023, a servidora **ADRIANA SOUSA DE ABREU**, matrícula nº 136.386-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.751/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1450/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1683/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010272, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 24-04-2011, a servidora **ALCINETE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 096.528-6 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.752/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 18/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1493/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008072, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-09-2023, a servidora **ALINE MARINHO FARIAS**, matrícula nº 136.439-1 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.753/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1419/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

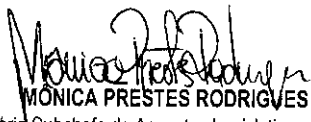
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1492/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008069, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-04-2011, a servidora **RUTH MORAES DE OLIVEIRA MENDES**, matrícula nº 100.462-0 C, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.754/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 17/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1497/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008064, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-09-2023, a servidora **ALESSANDRA CHAVES DE SEIXAS ROY**, matrícula nº 127.191-1 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.755/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 16/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1495/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008057, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 03-09-2023, a servidora **ALESSANDRA CARVALHO CAVALCANTE MANGUEIRA**, matrícula nº 136.480-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.756/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1418/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1498/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008051, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-04-2011, a servidora **RUTH ARAUJO DA CUNHA**, matrícula nº 103.140-6 B, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.757/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 14/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1499/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008045, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-09-2023, a servidora **ALCINEIDE NEVES DA SILVA**, matrícula nº 136.463-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.758/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 52/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1660/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008679, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-07-2023, o servidor **BRUNO DE SOUZA ARAUJO**, matrícula nº 121.804-2 C, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.759/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1433/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1563/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008564, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-04-2011, a servidora **SUELEN MARA SOUZA DE SOUZA**, matrícula nº 106.166-6 B, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.760/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 50/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1663/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008647, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 04-09-2023, a servidora **BRUNA DA SILVA MARQUES**, matrícula nº 136.419-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.761/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 37/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1476/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008371, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-09-2023, a servidora **ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 132.277-0 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.762/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 35/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores

efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1549/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008339, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-09-2023, a servidora **ANA PAULA MORAES CHAVES**, matrícula nº 136.391-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.763/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 36/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

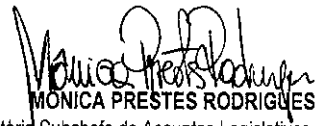
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1539/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008364, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 03-09-2023, a servidora **ANDREA OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula nº 070.836-4 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.764/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 31/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1480/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008258, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 04-09-2023, a servidora **ANA MARIA DE SOUZA SADALA**, matrícula nº 136.482-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.765/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 39/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1513/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.008334, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 12-09-2023, a servidora **ANICE AMUD ALMEIDA**, matrícula nº 136.534-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.766/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 311/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1681/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.010140, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-09-2023, a servidora **ROSIANE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 134.265-7 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de abril de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 36.336/2024-GSAL

TORNA SEM EFEITO Portaria por Delegação na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1102/2024 – SEMED/GSAF, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.026689, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria por Delegação nº 35.843/2024-GSAL, DOM Edição 5766 de 16-02-2024, que concedeu **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARCIA REGINA CAVALCANTE DO REGO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 115.167-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 19 de março de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções na Edição 5788 do DOM de 19-03-2024.

Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.

**CASA MILITAR****PORTARIA Nº 007/2024 – GEPES/DAF/CM**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 020/2023-GEPES/DAF/CM, datada de 21 de novembro de 2023, publicada no DOM nº 5710, de 22 de novembro de 2023, referente à Escala de Férias do exercício 2024 da Casa Militar.

RESOLVE

ALTERAR a programação do gozo de férias do exercício 2024, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal desta Casa Militar, na forma que segue:

COMISSIONADO

Matrícula	Servidor	Escala de Férias 2024	
		Programação	Alterado para
137.192-4 B	HEYDER WESLEY SILVA DE MELLO ROSAS	Fevereiro	Usufruto Posterior
137.327-7 D	MARIA EMILIA NERY MARTINS	Abril	Usufruto Posterior
123.185-5 G	SAMUEL LOPES TEIXEIRA	Abril	Usufruto Posterior

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de abril de 2024.



WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

(*) PORTARIA Nº 037/2024 – GS/SEMSEG

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais, referente à execução do Contrato;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que a principal atribuição do Gestor do Contrato é:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das atribuições contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II – Verificar se a entrega de materiais, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a portaria nº 029/2023-GS/SEMSEG, DOM 5556 e

II – **DESIGNAR** para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2019 – SEMSEG e subsequentes Termos Aditivos, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG** e a empresa **RFG SCOTTI Comércio de Equipamentos de Comunicação Ltda**, os servidores abaixo relacionados:

GESTÃO DO CONTRATO

Edilson Ferreira Leda - 067.136-3K

SUPLENTE DA GESTÃO DO CONTRATO

Débora Larissa Cunha de Lima - 141-481-0A

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Claudinei dos Santos Barboza - 062.772-0E

Francilene Vieira Bezerra - 126.392-7B

Igo Renato de Souza Pereira - 137.338-2C

SUPLENTE DOS FISCALIS DO CONTRATO

Silvana da Silva Barros - 137.343-9C

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus/AM, 17 de Abril de 2024.

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DOM, Edição nº 5807 de 17/04/2024.

(*) EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato n.º 001/2024 - SEMSEG, celebrado em 12 de março de 2024.

2. **CONTRATANTE:** O Município de Manaus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEG.

3. **CONTRATADA:** EMPRESA P E G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

4. **OBJETO:** Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE:** 80 unidades de MICROCOMPUTADOR (ID-518301) para atender as necessidades da SEMSEG.

5. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo de Contrato importa na quantia de R\$ 1.016.000,00 (um milhão e dezesseis mil reais).

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa deste Contrato foi empenhada sob o nº 2024NE00078 de 12/03/2024, à conta da rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 25101, Programa de Trabalho 06.181.0055.2051.0000; Fonte: 17002675; Natureza da Despesa: 44905235, no valor R\$ 1.016.000,00 (um milhão e dezesseis mil reais).

7. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Manaus, 14 de março de 2024.

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

(*) Republicado por haver sido incorreções no DOM, Edição nº 5799, de 05/04/2024.

(*) EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº 001/2024 – SEPDEC, celebrado em 19 de março de 2024.

2. **CONTRATANTE:** O Município de Manaus, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEPDEC.

3. **CONTRATADA:** MORAES E CAVALCANTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

4. **OBJETO:** 1) 7.500 (sete mil e quinhentos) PERNAMANCAS (ID 502578); 2) 8.500 (oito mil e quinhentos) PERNAMANCAS (ID 502579).

5. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$473.300,00 (quatrocentos e setenta e três mil e trezentos reais).

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa deste Contrato foi empenhada sob o nº 2024NE00005 de 13/03/2024, à conta da rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 25102, Programa de Trabalho 06.182.0081.2082.0000; Fonte: 15000000; Natureza da Despesa: 33903214, no valor R\$ 473.300,00 (quatrocentos e setenta e três mil e trezentos reais).

7. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 19 de março de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Manaus, 04 de abril de 2024.

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

(*) Republicado por haver sido incorreções no DOM, Edição nº 5799, de 05/04/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário – DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes a seguir identificados a apresentarem as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a documentação fiscal constantes nos TIAFI abaixo:

1- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO LTDA – ME, Inscrição Municipal nº 227910-01, CNPJ: 25.115.669/0001-50, localizado na Av. Djalma Batista, 1661, Chapada, CEP 69050-970, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAFI nº 202402935 de 16/04/2024, originado da Programação de Ação Fiscal nº 50/2024, DAF nº 202404080, referente à auditoria fisco contábil do ISSQN, do período de 01/01/2019 a 31/12/2021, no prazo de 05 dias;

2- FELIPE LUCAS DA SILVA NEVES – ME, Inscrição Municipal nº 226983-01, CNPJ: 24.702.418/0001-09, localizado na Rua Itapuí, 68, Novo Aleixo, CEP 69099-560, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAFI nº 202402854 de 18/04/2024, originado da Programação de Ação Fiscal nº 573/2023, DAF nº 202404669, referente ao recolhimento do ISSQN, resultante do desenquadramento do Simples Nacional, do período de 01/01/2018 a 31/12/2018, e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias.

Diante do exposto, ficam intimados, os sujeitos passivos, a apresentarem os documentos constantes nos TIAFI acima, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário – DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 18 de abril de 2024.


Aldemir Gondim Viégas
Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula: 091.153-4A
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário – DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a recolher os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

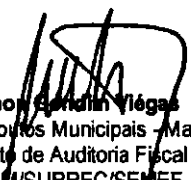
1- L. DE ALMEIDA DA SILVA CONSTRUÇÃO – EPP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 236270-01
CNPJ: 28.629.521/0001-21
AUTO DE INFRAÇÃO: 202400002123
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/17, que estabelece a obrigatoriedade, por parte do prestador, de recolher integralmente, o ISSQN sobre as NFSE emitidas, incidente sobre os serviços por ele prestado, no prazo legal, até o dia 10 do mês subsequente à emissão das referidas notas fiscais;

02- L. DE ALMEIDA DA SILVA CONSTRUÇÃO – EPP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 236270-01
CNPJ: 28.629.521/0001-21
AUTO DE INFRAÇÃO: 202400002125
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, da Lei nº 2.181/16, alterada pelo Artigo 15, da Lei nº 2.568/2019, combinado com o Artigo 8º, regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021 e Portaria 002/21 – SUBREC/SUBTI/SEMEF, de 10/09/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do contribuinte a fazer adesão ao DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico do município de Manaus), no prazo estabelecido pela legislação municipal;

03- L. DE ALMEIDA DA SILVA CONSTRUÇÃO – EPP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 236270-01
CNPJ: 28.629.521/0001-21
AUTO DE INFRAÇÃO: 202400002127
INFRINGÊNCIA: Art. 4º, Inciso IV, § 2º, da Lei nº 2.383/18, que obriga o contribuinte a proceder a alteração/atualização de dados cadastrais, no Cadastro Mercantil da SEMEF.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário – DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 18 de abril de 2024.


Aldemir Gondim Viégas
Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula: 091.153-4A
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário – DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes a seguir identificados a apresentarem as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a documentação fiscal constantes nos TIAFI abaixo:

1- N A PEREIRA FERREIRA – EPP, Inscrição Municipal nº 231203-01, CNPJ: 10.589.375/0001-92, localizado na Av. Joaquim Nabuco, 1436 – Centro, CEP 69020-030, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAFI nº 202402949 de 17/04/2024, originado da Programação de Ação Fiscal nº 163/2024, DAF nº 202404112, referente ao recolhimento, resultante da diferença de alíquota do ISSRF, do período de 01/08/2019 a 31/07/2022, no prazo de 05 dias;

2- JUSSARA PERES BERKEMBROCK – ME, Inscrição Municipal nº 210817-01, CNPJ: 18.725.766/0001-07, localizado na Av. Amsterdan, 8 – Planalto, CEP 69045-010, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAFI nº 202402673 de 05/02/2024, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1048/2023, DAF nº 202404290, referente ao recolhimento, resultante da diferença de alíquota do ISSRF, do período de 01/01/2018 a 31/12/2020, e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias;

3- CLAUDIVAN AFONSO OSÓRIO DE CARVALHO JUNIOR, Inscrição Municipal nº 221120-01, CNPJ: 22.435.777/0001-11, localizado na Rua Belmira Costa, 64 – São Geraldo, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAFI nº 202402653 de 05/02/2024, originado da Programação de Ação Fiscal nº 225/2023, DAF nº 202404294, referente ao recolhimento, resultante da diferença de alíquota do ISSRF, do período de 01/01/2019 a 31/12/2022, e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias;

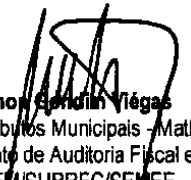
4- ATC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrição Municipal nº 228492-01, CNPJ: 25.315.809/0001-33, localizado na Rua Virgílio Vargas, 5 – Compensa, CEP 69035-368, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAFI nº 202402682 de 05/02/2024, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1009/2023, DAF nº 202404301, referente ao recolhimento, resultante da diferença de alíquota do ISSRF, do período de 01/01/2018 a 31/12/2021, e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias;

5- MARCO ANTONIO DOS SANTOS MARREIRA – ME, Inscrição Municipal nº 234042-01, CNPJ: 20.724.429/0001-39, localizado na Rua Canaã, 60 – Lírio do Vale, CEP 69038-293, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAFI nº 202402645 de 05/02/2024, originado da Programação de Ação Fiscal nº 903/2023, DAF nº 202404299, referente ao recolhimento, resultante da diferença de alíquota do ISSRF, do período de 01/01/2018 a 31/12/2020, e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias.

Diante do exposto, ficam intimados, os sujeitos passivos, a apresentarem os documentos constantes nos TIAFI acima, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário – DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 19 de abril de 2024.


Aldemir Gondim Viégas
Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula: 091.153-4A
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário – DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
41734801	24.685.563 JESSYCA DE ALMEIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	24.685.563/0001-29	AMP2400045484
620807001	3 MARIAS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	54.789.040/0001-93	AMB2400033655
56570801	48.880.372 SIDONEI DA SILVA CASTRO	48.880.372/0001-86	AML2400071375
620724001	54.781.564 CRISLANNE BORGES DE SOUSA	54.781.564/0001-38	AMB2400045968
620736001	54.783.155 LTDA	54.783.155/0001-70	AMB2400047011
620296001	8 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MANAUS/AM	54.730.743/0001-46	AMP2400040242
12736801	A A N DOS REIS ME	01.171.011/0001-05	AML2400070838
620369001	A J DA COSTA OLIVEIRA SERVICOS	54.739.999/0001-14	AMB2400045626
49157101	A L PROMOCOES DE VENDAS LTDA	40.627.991/0001-51	AMP2400037936
56029001	A P DA COSTA ADMINISTRACAO LTDA	48.276.880/0001-50	AMP2400047056
620478001	A R OLIVEIRA DOS SANTOS	54.752.864/0001-99	AMB2400046796
47892901	A T N LOCADORA DE VEICULOS LTDA	38.890.342/0001-05	AMP2400048293
59997501	A A. ALVES DE OLIVEIRA ME	06.312.057/0001-02	AMP2400025062
620756001	A. B. BRANDAO SERVICOS MEDICOS LTDA	54.786.239/0001-68	AMP2400037297
620325001	A. C. DOS S. JUNIOR LTDA	54.733.600/0001-98	AMB2400046109
620979001	A. G. LEAO LTDA	54.811.544/0001-62	AMB2400048964
620503001	A. L. F. E SILVA LTDA	54.756.223/0001-02	AMB2400045386
21807201	A. M. DOS S. RODRIGUES PINTO LTDA	17.073.130/0001-57	AMP2400048517
52102901	A. P. S. DE SOUZA LTDA	43.913.967/0001-77	AML2400072563
620519001	A. S. DE PAULA	54.758.116/0001-13	AMB2400043201
45860601	A. S. DOS REIS LTDA	36.516.222/0001-09	AMP2400046255
54692101	A.F.A. REPRESENTACOES LTDA	31.154.794/0001-71	AMP2400044847
47010901	ABSOLUT DISTRIBUIDORA LTDA	37.664.234/0001-43	AMP2400033945
45844501	ACAI FROZEN DO CLAUDIO LTDA	36.500.520/0001-00	AMP2400045555
620418001	ADALMIR BATISTA DA SILVA 19304315204	12.779.573/0001-44	AME2402510746
620420001	ADJALMA DE LIMA SOUZA 13410903291	25.261.449/0001-34	AME2402510773
10292608	ADOBEE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.	04.449.030/0982-70	AMP2400040355
10292603	ADOBEE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.	04.449.030/0407-87	AMP2400040399
46388901	ADRIA PEREIRA DE SOUZA	37.061.630/0001-86	AMP2400047766
23263301	ADRIANA DA COSTA SOUSA & CIA LTDA -ME	11.761.511/0001-42	AMP2400041561
6219901	AGROPISCO COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	84.125.962/0001-67	AMP2400044632
620793001	AÍRES E SOUSA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	54.788.316/0001-19	AMB2400042896
620378001	AJA PARTICIPACOES LTDA	54.740.909/0001-05	AMB2400043391
20184401	AK ATIVIDADES MEDICAS LTDA	14.855.481/0001-21	AML2400072587
620577001	ALEXINALDO ALMEIDA RIBEIRO 32066643220	18.068.776/0001-09	AME2402511818
620734001	ALMADEN BRASIL LTDA	44.132.944/0002-79	AMP2400038555
620913001	ALMED SAUDE LTDA	54.802.413/0001-19	AMB2400047584
13403101	ALMEIDA ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADA	11.977.927/0001-00	AMP2400045423
620472001	ALPACA SERVICOS DE CONTEUDO LTDA	54.752.179/0001-62	AMB2400041584
43062401	ALPAGI MEDICOS ASSOCIADOS	33.252.272/0001-38	AMP2400037854
53607001	ALX CLIMA E CONSTRUCAO LTDA	45.614.505/0001-84	AMP2400031059
56476101	AMAPAR - AMAZONIA NEGOCIOS LTDA	48.781.057/0001-00	AMP2400032852
12035601	AMAZON COMERCIO E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA	09.121.547/0001-10	AMP2400046773
58407601	AMAZON PORRIDGE LTDA	50.885.736/0001-62	AMP2400048845
620954001	AMAZONIA MUSIC LTDA	54.806.767/0001-31	AMB2400048190
59198003	AMMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	63.737.852/0003-48	AME2402513013
59198004	AMMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	63.737.852/0004-29	AME2402513014
620375001	ANA GLORIA BESSA DA CUNHA LTDA	54.740.594/0001-04	AMB2400046193
42632901	ANA PAULA BOMFIM DE BORBOREMA ALFAIA	32.678.370/0001-79	AMP2400047850
49185401	ANDERSON S DOS SANTOS	40.668.003/0001-12	AMP2400047186
22966601	ANDRE L. SOUSA	24.429.700/0001-64	AMP2400042977
620746001	ANGELO HUBIRATAN A. TONON	05.229.502/0001-02	AMP2400034853
620419001	ANTONIO DO ESPIRITO SANTO GOMES TELES 40534081215	12.775.513/0001-53	AME2402510766
620590001	ARAUJO SANTOS LTDA	22.802.722/0001-00	AME2402511978
56742401	ASA MOVEIS RESIDENCIAIS LTDA	49.072.970/0001-91	AMP2400043564
620476001	ASAMEA - ASSOCIACAO AMAZONENSE DOS ESCRITORIOS	15.499.153/0001-00	AMN2322399060
11835901	ASSOCIACAO BATUKADA-ARTE, CULTURA, CIDADANIA E ACAA	08.685.400/0001-90	AMP2400040307
22241101	AUDAX ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	23.060.287/0001-40	AMP2400040912
40472001	AUTO CENTER NEWS LTDA	29.918.665/0001-60	AMP2400049011
620342001	AUTO POSTO REOBOTE LTDA	54.737.590/0001-69	AMB2400045034
620545001	AXIS CONSULTORIA LTDA	54.759.861/0001-87	AMB2400043335
620376001	AYNI MINKA CONSULTORIA PARA TRANSFORMACAO SOCIOAMB	54.740.768/0001-20	AMB2400041705
620688001	AZEVEDO E LIMA VARIEDADES LTDA	54.778.369/0001-59	AMB2400047322
8817801	B A ELETRICA LTDA	02.887.535/0001-51	AMP2400045512
43054801	B S DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA LTDA	33.244.254/0001-04	AMP2400047328
44724201	BARROS COMERCIO DE SOUVENIRS LTDA	35.204.008/0001-54	AMP2400033303
44354001	BENTO'S MULTICAR LTDA	34.733.558/0001-06	AMP2400044661
59469001	BIA FARMA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PROD	52.120.694/0001-02	AMP2400049020
28043002	BIC AMAZONIA S. A.	40.402.277/0003-63	AME2402510090
617914001	BJC SOLUCOES EM MOBILIDADE LTDA	32.578.398/0003-04	AMP2400045318
620821001	BONJOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA	54.791.072/0001-23	AMB2400047421

620789001	BRANCA MARQUES THOME 16015398272	11.584.048/0001-00	AME2402513146
620800001	BRASIL NORTE EMPREENHIMENTOS LTDA	11.144.330/0002-58	AMP2400046467
620479001	BRUNO DINIZ DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD	54.753.145/0001-92	AMP2400003496
620522001	BS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA	54.758.715/0001-37	AMB2400046983
9919501	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA	33.177.148/0027-94	AMP2400046020
9624401	C&A MODAS S.A.	45.242.914/0099-00	AMP2400037000
10013101	C. A. C. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.484.009/0001-76	AMP2400026384
620495001	C. D. B. DO NASCIMENTO LTDA	54.755.127/0001-40	AMB2400045188
620584001	C. M. ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	54.763.524/0001-63	AMB2400045941
41466001	C. R. GUIMARAES DA SILVA LTDA	31.046.990/0001-22	AML2400073535
40336301	CA SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA	29.597.454/0001-73	AMP2400049017
621009001	CAIO C. DOS SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	54.814.126/0001-29	AMB2400045683
6771401	CAMARGOS REPRESENTACOES LTDA	84.536.028/0001-38	AMP2400043645
9567801	CARDIOCENTER DR. EDWARD LTDA	03.816.624/0001-70	AMP2400033811
620610001	CARLO FABIO ALENCAR RODRIGUES LTDA	54.768.485/0001-97	AMB2400045986
620934001	CASA DOS DISJUNTORES LTDA	54.805.001/0001-32	AMB2400042243
620274001	CELIFFRAN WALLACE BARBOSA VITAL 00013600273	11.681.679/0001-48	AME2402509544
57769001	CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS	50.184.462/0001-84	AMP2400045592
620444001	CHALUB MAQUINE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	54.747.544/0001-40	AMB2400044481
5833201	CHRONOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	63.630.388/0001-24	AMP2400038308
620795001	CIBELY MATOS SILVA VASCONCELOS	54.788.356/0001-60	AMB2400048387
53424801	CLA FRAN COMERCIO DE PRODUTOS DE ELETROELETRONICOS	24.054.687/0001-06	AMP2400044722
12080401	CLUSIMAR DE J CARDOSO - ME	00.815.697/0001-59	AMP2400038639
22932001	CLINICA DE IMAGENS DO AMAZONAS LTDA	26.143.071/0001-37	AMP2400040790
57839003	COMERCIO DE MEDICAMENTO MODENA E SILVA LTDA	50.292.798/0003-22	AME2402514187
57839004	COMERCIO DE MEDICAMENTO MODENA E SILVA LTDA	50.292.798/0004-03	AMP2400043039
620572001	CONDE CONTABILIDADE LTDA	54.762.686/0001-87	AMP2400041549
620516001	CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL D ESPANHA	34.570.846/0001-89	AME2402511473
620300001	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FIRME NA FE	01.927.267/0001-91	AMN2410915403
620289001	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA LARANJEIRA	02.555.664/0001-42	AMN2449627620
620884001	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA FERNAND	01.675.117/0001-38	AMN2442505493
620885001	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE RAIMUND	02.499.759/0001-96	AMN2411363366
620435001	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFA ELIANA	04.296.445/0001-11	AMN2429012046
620645001	CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.258.859/0001-11	AMN2489226531
620560001	CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO	14.166.296/0001-20	AMN2422528982
11469601	CONSMATEC - SERVICOS E MANUTENCAO DE OBRAS LTDA	08.081.525/0001-00	AMP2400048603
11354101	CONSTRUTORA SSZ LTDA	07.880.531/0001-65	AMP2400048776
620749001	COOPERATIVA DE NEGOCIOS SUSTENTAVEL DA AMAZONIA	51.582.483/0001-10	AMP2400048242
620930001	CRED MAIS CONSORCIO E INVESTIMENTOS LTDA	54.804.411/0001-69	AMB2400048809
620593001	CRISPIM RASTREAMENTOS LTDA	54.766.203/0001-12	AMB2400046078
43480901	CRISTIANE ARAUJO DO NASCIMENTO	33.746.582/0001-09	AMP2400034479
43711101	CUNHA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E	34.008.192/0001-02	AMP2400047352
620331001	CUNHA E CUNHA CONSULTORIA LTDA	54.734.766/0001-29	AMB2400046024
620760001	D M SERRAO SERVICOS MEDICOS LTDA	54.786.423/0001-08	AMP2400035758
54777301	D OLIVEIRA DE JESUS	46.852.259/0001-61	AMP2400045492
21162501	D PAPEL DISTRIBUIDORA DE EMBALAGEM LTDA	19.351.939/0001-29	AMP2400043032
620974001	D S PINHEIRO PARTICIPACOES LTDA	54.811.063/0001-57	AMB2400045435
620822001	D. ARAUJO DE OLIVEIRA	54.791.340/0001-07	AMB2400048305
620433001	D. D. BENTES	54.745.031/0001-09	AMB2400045756
620525001	D. L. DE MELLO MONASSA	54.759.115/0001-93	AMB2400046413
620502001	D. R. WANDERLEY	54.756.126/0001-10	AMB2400046655
620866001	D. V. DE OLIVEIRA LTDA	54.796.718/0001-65	AMB2400047100
620610001	DZC SOLUCOES LTDA	54.789.254/0001-60	AMP2400038472
50812401	DANIEL L DA SILVA	42.462.827/0001-67	AMP2400043152
46477101	DANIEL M DE OLIVEIRA	37.163.777/0001-87	AMP2400048006
54170001	DANIEL TEIXEIRA DE SOUSA LTDA	46.218.908/0001-77	AMP2400045919
620753001	DAP VEICULOS LTDA	54.785.708/0001-24	AMB2400047675
620323001	DATA AHEAD LTDA	54.732.971/0001-55	AMB2400045866
5831601	DESCART COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIA	63.736.334/0001-48	AMP2400045536
56647001	DFS CONSULTORIA, REPRESENTACOES E MARKETING LTDA	48.966.540/0001-50	AMP2400045990
620421001	DIEGO DE SOUZA MONTEIRO 53564243291	28.201.458/0001-28	AME2402510779
620581001	DINILSON LUCENA DA COSTA 27466744249	28.285.954/0001-07	AME2402511898
620828001	DODO SERVICOS MEDICOS LTDA	54.791.415/0001-50	AMB2400048286
22868401	DRESS TO CLOTHING - BOUTIQUE LTDA	14.012.554/0040-20	AMP2400043674
55683601	DROGARIA DAGENTE LTDA	43.851.357/0002-77	AML2400074037
238339002	DVT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	07.439.329/0006-07	AMP2400028003
48413901	E B BRAULIO CONSTRUCOES LTDA	17.697.124/0001-70	AMP2400046955
58789601	E FRANCO RODRIGUES	51.327.875/0001-33	AMP2400045760
61181501	E NETTO NAVEGACOES LTDA	53.676.741/0001-53	AMP2400045280
620938001	E S CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA ME	13.201.213/0002-04	AME2402514103
620780001	E. A. DA SILVA LTDA	54.787.443/0001-01	AMB2400047606
559077002	E. C. SANTOS SILVA LTDA	48.133.386/0002-17	AMP2400044812
5372401	E. DA S. RIBEIRO	45.800.408/0001-86	AMP2400046305
620777001	E. F. LEITE LTDA	54.787.263/0001-11	AMB2400047491
22773701	E. FERREIRA GARCIA & CIA LTDA -	25.004.658/0001-00	AMP2400023668

620520001	E. M. DOS SANTOS	54.758.190/0001-30	AMB2400045835
620919001	E. S. DA CRUZ JUNIOR LTDA	54.802.838/0001-28	AMB2400041605
10712801	E.S.C COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA	05.215.890/0001-72	AMP2400048196
620284001	E.S.R. STUDIO LTDA	54.728.463/0001-01	AMB2400032431
56927501	ECOAMAZON COMERCIO DE CAMAS MOVEIS E ELETRODOMEST	35.667.980/0001-65	AMP2400045595
42773601	EDERALDO ROGUES FREIRE PEREIRA	32.872.549/0001-62	AML2400072360
42773601	EDERALDO ROGUES FREIRE PEREIRA	32.872.549/0001-62	AML2400072347
620583001	EDILZA BATISTA DA SILVA 65370325200	27.354.025/0001-40	AME2402511901
21885601	EDMAR DA CRUZ DE ARAUJO 59961538234	15.350.269/0001-75	AML2400071399
21097401	EDTECH - SERVICOS ESPECIALIZADO EM MECANICA LTDA	19.258.197/0001-91	AML2400071556
59982101	EDUARDA MENDONCA DE OLIVEIRA LTDA	52.731.065/0001-00	AMP2400039776
620273001	EDUARDO COELHO DA SILVA 70291091202	26.351.295/0001-34	AME2402509530
11784001	ELEVE ATIVIDADES MEDICAS LTDA	08.570.706/0001-09	AMP2400048150
606868002	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0004-02	AME2402512000
620785001	ENDO COLONOSCOPIA DA AMAZONIA LTDA	54.787.883/0001-50	AMB2400047648
61267701	ER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	53.783.524/0001-62	AMP2400046197
109117002	EXPEDICAO KATERRE ECOTURISMO LTDA	06.281.882/0002-78	AMP2400026798
42179501	F. RICARDO DE SOUZA FRANKLIN LTDA	32.086.812/0001-98	AMP2400043755
620772001	F. A. DE LIMA LTDA	54.787.175/0001-10	AMB2400047636
620293001	F. DE MOURA CASTRO LTDA	54.730.046/0001-95	AMB2400044890
620771001	F. E. P. DA SILVA LTDA	54.787.068/0001-91	AMB2400047655
620770001	F. E. SILVA LTDA	54.787.042/0001-43	AMB2400047663
23819801	F. INICIATIVAS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	13.773.581/0004-99	AMP2400037910
11688501	F. L. DA SILVA LTDA	08.627.227/0001-73	AMP2400045703
620952001	F. N. MAGALHAES LTDA	54.806.483/0001-45	AMB2400048056
620763001	F. P. DE CARVALHO FILHO LTDA	54.786.644/0001-86	AMB2400046656
620779001	FABIO C. VALERIANO LTDA	54.787.397/0001-32	AMB2400047625
620276001	FABRICACAO DE VASOS APARECIDA LTDA	54.725.592/0001-38	AMB2400043722
10769001	FALABELLA DESIGNER LTDA ME	05.994.707/0001-84	AMP2400032091
620960001	FAMOL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	54.807.742/0001-52	AMB2400048273
57992801	FELIPE ALVES SILVA	50.461.835/0001-17	AMP2400049210
20541201	FELIZARDOS SERVICOS DE PPRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	13.838.534/0001-33	AMP2400036883
620792001	FERREIRA E FERREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	54.788.231/0001-30	AMB2400042904
620486001	FERREIRA E POSCOINHO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	54.754.061/0001-73	AMB2400046569
10034701	FIGMEN TECNOLOGIA E IMAGEM LTDA - EPP	34.526.269/0001-28	AML2400073138
50840201	FLOR DO DIA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACE	42.493.630/0001-95	AML2400073956
22398101	FONTELE E XAVIER LTDA	23.435.788/0001-64	AME2402514165
620731001	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA VIEIRA 0650489253	22.920.693/0001-73	AME2402512843
45633502	FRANCISCO EMILIO LOUZADA DA SILVA	36.256.911/0002-02	AMP2400046009
620782001	FSP PARTICIPACOES LTDA	54.787.604/0001-59	AMB2400047743
5627301	FUNDACAO REDE AMAZONICA	05.554.944/0001-24	AML2400073342
51389602	FUNNYTECH COMERCIO DE ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA	43.093.774/0002-06	AMP2400039247
11544101	G F C SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	07.205.349/0001-09	AMP2400032088
58853901	G. L. SEADE DOURADO	51.403.626/0001-80	AMP2400042810
620642001	G. P. DACIO	54.772.685/0001-13	AMB2400047019
620947001	G2C SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	54.806.110/0001-74	AMB2400048741
23007601	GAUTHAMA TRANSPORTES LTDA	25.970.511/0001-67	AMP2400038190
104392022	GERBERA COSMETICOS LTDA - EPP	05.290.642/0034-54	AMP2400045573
620483001	GIACOMO DINELLY LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC	54.754.051/0001-38	AMP2300123908
620578001	GILBERTO ALMEIDA DA SILVA 23068230225	24.811.097/0001-80	AME2402511824
620582001	GILMAR CRISOSTOMO AMORIM 57253609204	12.805.463/0001-00	AME2402511899
620504001	GRAFICA FILHO SOLUCOES EM ETIQUETAS LTDA	54.756.230/0001-04	AMB2400022231
12820801	GRV COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO	03.446.968/0001-34	AME2402509695
45921401	HASHTAG PRINT SERVICOS E ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA	36.600.649/0001-90	AMP2400041449
54155401	HDG SERVICOS DE TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMEN	46.205.602/0001-86	AMP2400038842
23606301	HECTOR J. D. PEREIRA LTDA	28.494.700/0001-07	AMP2400043876
12461501	HOLANDA ESPORTE CLUB	15.768.989/0001-55	AMP2400043014
59226701	HS HOUNSELLS ATACADISTA LTDA	51.834.267/0001-15	AMP2400046966
23379601	ID HOUSE AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	26.629.934/0001-80	AMP2400040540
51460101	ICA CONSTRUCOES LTDA	43.177.620/0001-03	AMP2400014244
12662601	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0017-50	AMP2400040001
620825001	IGREJA BATISTA NOVA LUZ	11.371.498/0001-15	AMN2435653004
55064901	IMPERIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	47.157.030/0001-70	AMP2400047511
23184201	IMPERIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	26.939.160/0001-94	AML2400073378
59306701	INOVA MIDIA INTEGRADA LTDA	51.928.551/0001-50	AMP2400046699
620622001	INSTITUTO CLUBE DA LUTA ESPIRITO DE DEUS	54.770.019/0001-46	AMP2400042178
11202801	INSTITUTO DE UROLOGIA DR. ANOAR SAMAD LIMITADA	07.669.672/0001-33	AML2400073427
620908001	INSTITUTO NUCLEO CRIATIVO DE DESENVOLVIMENTO DA AM	10.730.796/0001-91	AMP2400043109
620474001	INSTITUTO VIDA SAUDE INTEGRADA LTDA	54.752.603/0001-79	AMB2400046499
620351001	INSTITUTO VIDEIRA DE DEUS	54.738.392/0001-10	AMP2400043389
620668001	INSTITUTO VIVA LA VIDA - IVIV	54.776.249/0001-12	AMP2400038118
620605001	INTELCITAR INOVA SIMPLES (I.S.)	54.767.716/0001-48	LARANJEIRA2461391171
620473001	ISABELA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	54.752.475/0001-63	AMP2400008425
620600001	ISAIL CARVALHO DE A JUNIOR	54.766.579/0001-27	AMB2400046074
59582301	ISMAEL N. ACRIS LTDA	52.259.890/0001-54	AML2400072780
620434001	J A FONSECA SOUZA	01.221.677/0003-84	AMP2400044246
61261901	J A FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA	53.775.232/0001-88	AMP2400047301
620482001	J A G BARRETO	54.753.684/0001-21	AML2400072060
40853201	J AMORIM DE SOUSA	30.382.749/0001-01	AMP2400044070
620555001	J C S CONSTRUCAO NAVAL LTDA	54.761.547/0001-39	AMB2400040707
23070101	J DA SILVA LACORTE LTDA	26.618.674/0001-48	AMP2400048026
8085702	J F DA COSTA LIMA ME	02.137.101/0002-15	AMP2400043188
620842001	J F P SERVICOS DE RESTAURANTE LTDA	54.794.026/0001-88	AMB2400047244
23149201	J J CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA	15.672.324/0001-43	AMP2400035410
56585903	J L M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	48.896.825/0003-24	AME2402509863
11785701	J M PUBLICIDADE LTDA	13.603.995/0001-27	AML2400073740
13785701	J M PUBLICIDADE LTDA	13.603.995/0001-27	AML2400073667
620877001	J R DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA	54.797.971/0001-33	AMB2400048064
620794001	J V L SOUSA	54.788.347/0001-70	AMB2400048203
60634801	J. DA S. ARAGAO LTDA	53.199.693/0001-50	AMP2400047684
48237701	J. DA SILVA PEREIRA	39.554.582/0001-93	AML2400072406
11801401	J. J. C. CERDEIRA LTDA	08.655.936/0001-62	AMP2400045116
51734301	J. L. TAVARES	43.499.561/0001-90	AMP2400030262
620955001	J. M. OLIVEIRA LTDA	54.806.778/0001-11	AMB2400048630
59540101	JACKELINE DA COSTA OLIVEIRA	52.207.734/0001-40	AMP2400039686
59540101	JACKELINE DA COSTA OLIVEIRA	52.207.734/0001-40	AMP2400048292
44174301	JACKSON MADEIRO PINHEIRO	34.524.862/0001-35	AMP2400044811
22000501	JF EMPREITEIRA DE COMERCIO E SERVICOS DE CONTRUCOE	09.508.073/0001-63	AMP2400040823
46261701	JMA MULTIMARCAS LTDA	36.922.028/0001-23	AMP2400045016
53538701	JOAO VICTOR DOS SANTOS PEDROSO	45.543.588/0001-68	AMP2400045207
620730001	JONATHAN CRISTHYAN MOREIRA ALVES 00304562238	23.490.599/0001-94	AME2402512836
56455301	JOSE C DA SILVA PEREIRA	48.758.071/0001-84	AMP2400046061
620425001	JOSE FILHO DE ANDRADE 54082382372	27.330.084/0001-88	AME2402510828
620580001	JOSE RODRIGO DA COSTA PESSOA 75801620249	28.609.583/0001-71	AME2402511879
58193701	JOSUE DIEGO COSTA CRUZ	22.006.469/0001-70	AML2400073090
620270001	JULIO CESAR SOUZA FREIRE 63120208272	28.183.977/0001-00	AME2402509521
55878602	JULIO DE OLIVEIRA MENDES LTDA	48.101.715/0002-48	AML2400074810
48881601	JUNGLE SPORTS E EVENTOS LTDA	40.310.721/0001-12	AMP2400027937
620489001	JUSTINIANO E MASCARENHAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS	54.754.657/0001-73	AMP2400045031
620272001	JUSTINO LARANJEIRA DE SOUZA 41854063200	28.318.642/0001-52	AME2402509526
47715501	JV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E EPI LTDA	38.398.890/0001-04	AMP2400046457
620863001	JVNP TRANSPORTES LTDA	54.796.489/0001-89	AMB2400041774
620646001	K C DE OLIVEIRA	54.773.084/0001-25	AMB2400047639
620308001	K. F. C. ISHIZAKI LTDA	54.731.879/0001-70	AMB2400044852
620816001	K. L. R. DE SOUZA	54.790.284/0001-96	AMB2400047222
620487001	K. P. HAUACHE LTDA	54.754.195/0001-94	AMB2400046541
41895701	KAMILA VIOLETA SILVA DE MATOS	31.660.841/0001-59	AMP2400042082
107857004	KAR SERVICOS AUTOMOTIVOS	06.017.741/0002-42	AME2402510169
620443001	KC ESTETICA LTDA.	54.747.385/0001-84	AMB2400044504
620601001	KEYVN DA S RODRIGUES	54.766.934/0001-68	AMB2400047272
620334001	KH ESPACO FIK BELLA LTDA.	54.735.131/0001-46	AMB2400043772
47191201	KMASTER FERRAMENTAS E TREINAMENTOS LTDA	37.843.297/0001-67	AMP2400043334
620279001	KONSIGNA PROMOTORA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	08.738.477/0001-80	AMP2400042966
620280001	KTM DO BRASIL SERVICOS LTDA	13.031.948/0001-56	AMP2400043064
21332301	K. C. L. REBOUCAS EMPACOTADORA	19.921.676/0001-46	AML2400070960
620477001	L M A REFEICOES LTDA	54.752.851/0001-10	AMB2400046308
46770601	L P F PANTOJA LTDA	37.443.776/0001-96	AMP2400042780
620535001	L S CARRERA	34.545.921/0001-51	AMP2400043637
620819001	L A DA COSTA	54.790.685/0001-46	AMB2400047464
11215701	L. A. FELIX	06.090.689/0001-79	AMP2400046619
620619001	L. C. DE OLIVEIRA HOLDING LTDA	54.769.777/0001-44	AMB2400045746
620931001	L. C. MONTEIRO MAUES	54.804.503/0001-49	AMB2400048655
620847001	L. SERRAO DE LIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	54.794.846/0001-70	AMB2400045606
800039501	LA LI GAB COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	40.235.336/0001-58	AMP2400045858
12198901	LAPAC - LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOP	09.356.141/0001-16	AMP2400048125
42374901	LC VESTUARIO E MODA LTDA	27.890.547/0001-66	AMP2400047329
46707001	LEONARDO RAMOS PAULO 01191021297	37.386.617/0001-05	AMP2400048000
620286001	LEXA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	09.060.480/0002-31	AMP2400041574
48207801	LOCA 92 LOCACAO DE VEICULOS LTDA	39.526.971/0001-05	AMP2400047305
60737701	LOGISTICA E TRANSPORTES GASLOGISTIK LTDA	42.297.391/0001-06	AML2400073320
58917301	LOGISTIKE SERVICOS E LOGISTICA	51.480.159/0001-91	AMP2400042514
620684001	LOPES ESTETICA AVANÇADA LTDA	54.777.972/0001-16	AMB2400036907
620935001	LORINE M. DO NASCIMENTO	54.805.191/0001-98	AMB2400048528
8177501	LOURENCO C. NEVES LTDA	02.229.674/0001-98	AML2400071147
620861001	LUCAS EMANUEL DA COSTA	54.796.351/0001-80	AMB2400042889
620527001	LUCAS REZENDE DE SOUZA CAVALCANTE LTDA	54.759.168/0001-04	AMB2400046487
620758001	LUCENA E MILEO MEDICOS ASSOCIADOS	54.786.309/0001-88	AMP2400025921
620319001	LUCIA ISIDORIA ANJOS DE CASTRO	54.732.488/0001-70	AMB2400043996
620733001	LUIZ BARTOLOMEU DE CARVALHO LEITE 04144627268	14.929.323/0001-79	AME2402512893
50960001	LUXX ENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	42.625.084/0001-07	AMP2400047168
13265501	M DE L A DA ROCHA CONTABILIDADE	11.519.156/0001-08	AML2400072010
46126001	M P AMORIM	36.806.111/0001-37	AMP2400046836
23495302	M S L DE LIMA CABELEIREIROS -	28.098.768/0002-40	AMP2400018480
50591901	M V CAMPOS DE LIRA LTDA	40.274.871/0001-18	AMP2400045240
620511001	M. DA C. C. DA CRUZ & CIA LTDA	54.757.256/0001-77	AMB2400040884
620640001	M. S. B. RODRIGUES LTDA	54.772.226/0001-30	AMB2400044995
20163901	M. SANTOS DE SOUZA LTDA	13.857.531/0001-47	AMP2400029136
620768001	M. V. LEITE LTDA	54.786.958/0001-89	AMB2400047681
620666001	MACHADO COLETAS LTDA	54.775.809/0001-14	AMB2400047549
52156301	MAILSON MIRANDA DA ROCHA 94333513200	43.975.037/0001-48	AMP2400045741
43735601	MAIS PURO GRAO PRODUTOS NATURAIS E ORGANICOS LTDA	34.031.821/0001-07	AMP2400043481
620830001	MAMEDE BENVENUTO ADMINISTRACAO DE RECURSOS FINANCE	20.208.956/0001-90	AMP2400014902

48591501	MANUEL SOARES DO ESPIRITO SANTO FILHO	39.933.995/0001-89	AMP2400044228
44045001	MARCELA DE ANDRADE LIMA DE MENESES	34.370.158/0001-75	AMP2400046414
620661001	MARCELO FERREIRA LEDA LTDA	54.775.235/0001-84	AMB2400047825
620462001	MARCIA QUEIROZ SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA	54.751.007/0001-74	AMP2400044437
620980001	MARCOS DE OLIVEIRA NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD	54.811.721/0001-00	AMP2300139486
620467001	MARIA J. P. SOARES	54.751.398/0001-27	AMB2400044176
52751102	MARIO RUBSON FARIAS FREIRE JUNIOR LTDA	44.658.251/0002-14	AML2400072984
7311301	MASTER CONSTRUCAO MONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURA	00.998.451/0001-60	AML2400074794
620315001	MEDEIROS CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA	54.732.259/0001-56	AMB2400045821
20740301	MEDICOS CLINICOS E ASSOCIADOS EM MANAUS SS	18.341.410/0001-61	AML2400073610
10432901	MELO E MELO LTDA	05.277.598/0001-84	AMP2400041160
43097201	MERAKI SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA	33.295.444/0001-50	AMP2400045632
59106001	MERCADINHO TAVARES LTDA	15.809.429/0001-00	AML2400074314
43815501	METHODUS PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	34.131.527/0001-77	AML2400073150
620526001	METODO KAIROS LTDA	54.759.133/0001-75	AMB2400043205
23789501	MG INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E MECANICA DE	29.217.467/0001-70	AMP2400044477
620379001	MICHAELA NASCIMENTO COLARES PSICOLOGIA LTDA	54.740.954/0001-60	AMB2400044093
620579001	MILTON FERREIRA DIAS 04118294249	23.389.583/0001-90	AME2402511872
620697001	MINISTERIO BATISTA PENIEL	09.225.789/0001-53	AMN2445875782
32836801	MIRACELE NEVES DE FREITAS	18.376.527/0001-80	AMP2400044423
57242801	MM SISTEMAS DE INFORMATICA	49.604.443/0001-80	AME2402512474
23525401	MODAL MAGAZINE LTDA	28.143.414/0001-99	AME2402512011
23525401	MODAL MAGAZINE LTDA	28.143.414/0001-99	AMP2400046845
12198201	MORAES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS	09.220.570/0001-61	AMP2400042733
23611101	MRB ENGENHARIA E ENERGIA LTDA	28.527.253/0001-37	AMP2400046580
58931601	N DE SOUZA BARROSO	51.496.528/0001-34	AMP2400046907
42997701	N R C COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS	33.170.470/0001-52	AMP2400045192
11608201	N. J. DE C. FARIAS DA CRUZ LTDA	08.436.361/0001-97	AMP2400043936
620961001	N. R. MOREIRA & J. C. LIMA LTDA	54.807.882/0001-20	AMB2400048767
619887001	NATANAEL PIMENTA DE BRITO	54.679.496/0001-09	AML2400074566
619887001	NATANAEL PIMENTA DE BRITO	54.679.496/0001-09	AML2400073020
620324001	NAYANE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	54.733.232/0001-88	AMP2400026236
47131201	NEUPED SERVICOS MEDICO LTDA	37.784.376/0001-44	AMP2400038198
46044301	NEW WADE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	13.708.531/0001-85	AMP2400046612
57207101	NOVA MED TREINAMENTOS AVANÇADOS EM SAUDE LTDA	49.561.239/0001-20	AMP2400045040
47770201	NOVACIDADE DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	38.468.372/0001-10	AMP2400045401
50443101	NSN MARKETING E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	42.066.079/0001-01	AMP2400046489
22566501	NTL TRANSPORTE LTDA	23.928.368/0001-10	AMP2400048989
177301	OCRIM S A PRODUTOS ALIMENTICIOS	61.065.199/0006-35	AME2402512415
6104101	ODONTO TROPICAL LTDA	63.693.097/0001-85	AMP2400027559
58917701	OFICINA ANTUNES LTDA	51.480.692/0001-53	AMP2400036613
30482501	OMEGA SOLUCOES LTDA	11.927.750/0001-20	AMP2400047470
13794501	OPCAO MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	12.058.908/0001-35	AMP2400048202
620681001	OPEN MALL MANAUS S.A.	54.776.953/0001-75	AMP2400045460
59285801	P DOS SANTOS FONSECA LTDA	47.262.251/0001-08	AMP2400032357
54309801	P. BRANDAO DA SILVA	46.367.789/0001-14	AMP2400045327
46395101	PAN POLPAS COMERCIO HORTIFRUTS LTDA	37.069.389/0001-31	AMP2400027834
40128801	PANIFICADORA E CONFEITARIA TONI PAN LTDA	29.854.937/0001-06	AMP2400046215
401288002	PANIFICADORA E CONFEITARIA TONI PAN LTDA	29.854.937/0002-97	AMP2400046479
620349001	PANIFICADORA MASTER PAN DJALMA BATISTA LTDA	54.738.215/0001-33	AMB2400042314
43956301	PANTOJA AUTOPECAS LTDA	34.271.703/0001-76	AMP2400046198
43956301	PANTOJA AUTOPECAS LTDA	34.271.703/0001-76	AMP2400046276
57773002	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA	63.726.400/0002-80	AME2402511510
49152901	PASCOAL AUTO CENTER REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTO	40.620.070/0001-67	AMP2400048701
12191201	PATEO COMERCIO DE VEICULOS	07.784.006/0007-31	AML2400071436
620423001	PAULO SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA 43726313249	15.058.271/0001-75	AME2402510797
620975001	PEDRO CELESTINO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	54.811.287/0001-69	AMP2400035469
54600701	PEDRO VINICIUS BORGES DE SOUZA LTDA	46.670.809/0001-21	AMP2400040215
620643001	PET&CAO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA	54.772.755/0001-33	AMB2400046995
6696601	PETRO AMAZON PETROLEO DA AMAZONIA LTDA	84.634.682/0001-84	AMP2400040673
21355001	PH INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	17.312.724/0001-73	AMP2400039075
620970001	PH SERVICOS MEDICOS LTDA	54.810.222/0001-07	AMB2400047858
620865001	PICANCO CLINICA MEDICA LTDA	54.796.607/0001-59	AMB2400046149
620670001	PINHEIRO AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS	54.776.469/0001-46	AMB2400045769
54939401	PISOM E EUFRATES SERVICOS E MANUTENCOES EM EQUIPAM	47.027.514/0001-02	AMP2400047520
620430001	POLE POSITION CORRETORA DE SEGUROS LTDA	54.745.251/0001-24	AMB2400040917
12507601	PORTICO SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	10.225.519/0001-21	AMP2400044326
620750001	POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EM	18.275.071/0017-20	AMP2400007278
620632001	PRIORIZE CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA LTDA	54.771.172/0001-98	AMB2400047585
53287201	PRO PHARMA LTDA	45.252.318/0001-06	AMP2400041618

620945001	PRODUCAO DESENVOLVIMENTO DE CONTEUDO MIDIAITICO POR	54.805.914/0001-59	AMB2400043810
52306401	PRONTO CARGO FARMA LTDA	44.142.950/0001-26	AMP2400043296
620737001	PYINFOR SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	54.783.432/0001-45	AMB2400047183
20219301	QUALITY MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	13.838.303/0001-20	AML2400073498
48357501	R A DA SILVA JUNIOR LTDA	39.676.295/0001-56	AMP2400046449
61415001	R A ESCOLA DE LIDERANCA LTDA	53.938.476/0001-34	AMP2400044744
620494001	R DE SOUZA SANTOS LTDA	54.754.913/0001-22	AMB2400046659
6726701	R N DE ARAUJO CONSULTORIA -	84.537.067/0001-50	AMP2400029510
620997001	R. A. DE LIMA	54.813.272/0001-30	AMP2400049277
54664201	R. G. MOREIRA LTDA	46.733.894/0001-20	AMP2400047372
61108601	R. H. C. PONTES	28.968.411/0001-94	AMP2400037659
9605702	R. M. DE QUEIROZ JUNIOR & CIA LTDA - ME	03.873.716/0002-72	AMP2400046677
9605701	R. M. DE QUEIROZ JUNIOR & CIA LTDA - ME	03.873.716/0001-91	AMP2400039651
22136001	R. N. LOPES LTDA	22.700.887/0001-63	AMP2400044039
620769001	R. P. SOARES LTDA	54.786.965/0001-80	AMB2400047705
620778001	R. R. S. DE SOUZA	54.787.295/0001-17	AMP2400046423
620784001	RAIANE PINHEIRO DE LIMA	54.787.749/0001-50	AMB2400047132
620426001	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE LIMA 04650042291	15.916.310/0001-28	AME2402510829
620497001	REGIANE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	54.755.410/0001-71	AMP2300141876
620567001	RENATA NASCIMENTO RIBEIRO	54.762.510/0001-25	AMB2400045838
620302001	RENZO AUTOCENTER LTDA	54.731.210/0001-89	AMB2400046050
620990001	RESTAURANTE LEAO DO NORTE DELIVERY LTDA	54.812.578/0001-71	AMB2400044169
620466001	RHONALDY DA COSTA CARVALHO	10.436.901/0001-84	AME2402511191
456322002	RNJS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	23.038.656/0001-07	AMP2400040110
620422001	RODRIGO TEIXEIRA SANTOS 72293713253	13.095.878/0001-08	AME2402510782
55995701	ROGERIO BRUNO SANTIAGO CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUA	48.238.529/0001-74	AMP2400005169
620652001	ROGERIO DOS SANTOS LTDA	54.773.701/0001-92	AMB2400047686
620607001	RV CONSULTORIA PREMIUM EM JOIAS DESIGN LTDA	54.767.855/0001-71	AMB2400046950
620336001	S. C. MARQUES	54.736.742/0001-09	AMB2400046015
593591002	S. M. N. BARROS LTDA	51.988.214/0003-10	AMP2400045453
22057501	S. O. DE ASSUNCAO IMPORT LTDA	22.360.915/0001-40	AMP2400038554
620370001	S. S. LIBORIO LIMA LTDA	18.906.216/0001-86	AMP2400044386
47860501	S. T. M. DE OLIVEIRA LTDA	38.662.535/0001-09	AMP2400039800
620971001	S. N. R. DESCARTAVEIS LTDA	54.810.800/0001-05	AMB2400048817
620618001	SACOLART - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA	54.769.649/0001-09	AMB2400047098
620513001	SAFE IOT SOLUCOES EM TELEMETRIA AVANÇADA E RASTREA	54.757.854/0001-46	AMB2400045461
620963001	SALES TRANSMISSOES MECANICA ESPECIALIZADA LTDA	54.808.736/0001-10	AMB2400043889
57339301	SALOMAO SANTOS DE SOUSA	49.711.448/0001-02	AMP2400042474
620271001	SAMUEL VASCONCELOS DE ARAUJO 59698756272	28.835.256/0001-38	AME2402509524
620346001	SANTOS NA AMAZONIA CONSULTORIA EMPRESARIAL	54.738.063/0001-79	AMB2400041038
47322101	SAPOEMA TELECOM LTDA	37.977.312/0001-60	AMP2400047112
12843001	SAUDE ORAL ODONTOLOGIA LTDA	10.806.440/0001-94	AML2400071676
620432001	SELIGADEV SERVICOS EM ANALISE DE SISTEMAS E INFORM	54.744.947/0001-36	AMB2400044185
55219601	SG COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E CONSERVACAO L	28.142.398/0001-10	AMP2400044678
46962901	SGK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37.617.098/0001-30	AMP2400048788
11614801	SIDOMAR DOS SANTOS VITOR	08.381.925/0001-31	AML2400072671
620361001	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MANAUS	04.395.794/0001-90	AMN2452489273
47418701	SLA SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA	38.080.589/0001-58	AML2400073281
620802001	SMS SERVICIO MEDICO SAUDE LTDA	54.788.635/0001-24	AMB2400048278
7328801	SOLIMOEIS VEICULOS LTDA	00.997.244/0001-90	AMP2200256028
620953001	SOMAR SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA	39.326.441/0001-13	AMP2400042838
41526301	SPEED TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS LIMITAD	31.145.051/0001-35	AMP2400041347
22854001	SRS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	25.328.589/0001-82	AMP2400043362
620627001	SSA SERVICIO INTERMEDIACAO LTDA	54.770.897/0001-61	AMB2400046535
4755209	SUPERMERCADOS DB LTDA	22.991.939/0009-55	AMP2400046949
620639001	SUPERNOVA RH SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	54.772.139/0001-82	AMB2400047774
22090202	SV CABELAIREIROS E ESTETICA	22.445.873/0002-21	AME2402511487
22090203	SV CABELAIREIROS E ESTETICA	22.445.873/0003-02	AME2402511488
22090204	SV CABELAIREIROS E ESTETICA	22.445.873/0004-93	AME2402511489
23615101	SW ENGENHARIA LTDA	28.546.803/0001-65	AML2400071920
50945601	T ALVES DA S LTDA	42.607.607/0001-84	AMP2400046776
42766101	T R NOGUEIRA	32.862.854/0001-73	AMP2400042216
620767001	T. P. SANTOS LTDA	54.786.920/0001-06	AMB2400047707
23051504	TECH FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	21.950.231/0004-89	AMP2400042602
23051501	TECH FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S.A.	21.950.231/0001-36	AMP2400042598
61281401	TR ENGENHARIA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE	53.798.660/0001-26	AMP2400046121
61281401	TR ENGENHARIA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE	53.798.660/0001-26	AML2400070946
57237601	TRA - ENTREGA RAPIDAS LTDA	49.600.025/0001-15	AMP2400041755
23879301	TRANSPORTE NEGRI LTDA	29.602.689/0001-06	AMP2400044814
20465301	TRANSPORTES TREMEA LTDA	82.689.514/0002-41	AMP2400035373
620501001	UNIC ODONTO LTDA	54.755.812/0001-76	AMP2400046734
59531601	UNIVERSO DA PANIFICACAO LTDA	52.200.377/0001-98	AMP2400045981
620999001	V DA S FLORES LTDA	54.813.450/0001-22	AMB2400048243
58051101	V RIVAL DO NASCIMENTO	50.519.931/0001-79	AMP2400048532
620585001	VALENTES CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	54.763.652/0001-07	AMB2400047363
126611002	VENTTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRO	09.398.303/0002-60	AMP2400043922
124422005	VESTE S.A. ESTILO	49.669.856/0406-09	AMP2400042661

308873004	W L FABRICACAO DE ALIMENTOS LTDA	06.200.892/0004-01	AMP2400046060
620797001	W. A. LIMA LTDA	54.788.398/0001-00	AMB2400046610
13409201	W. F. DOS SANTOS & CIA LTDA ME	11.068.668/0001-97	AML2400071170
620625001	WCC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	54.770.424/0001-64	AMB2400045994
57633401	WEINSCHENKER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	50.036.952/0001-33	AMP2400047391
48819201	WG NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	40.180.043/0001-10	AMP2400043521
42940001	WILLIAN LOBATO OLIVEIRA 05177190960	24.198.615/0001-32	AMP2400033206
61204201	WS AQUARIUM AMAZON LTDA	53.700.994/0001-15	AMP2400024321
620936001	X. I. AHUITE LTDA	54.805.277/0001-10	AMB2400046185
54426101	Y K S L EMPACOTADORA LTDA	46.492.868/0001-57	AMP2400046729

Manaus, 22 de abril de 2024.

Aldernon Gurgim Viégas
Matrícula: 091.153-4A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 021/2024 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 15 de abril de 2024

Recurso nº 626/2022 – CARF-M (A. I. I. nº 201900003431)

Recorrente: GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Interessada: CLARO S. A.

Relatora: Conselheira FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DOS FATOS GERADORES. PLANILHAS JUNTADAS PELA AUTORIDADE FISCAL SEM CONEXÃO COM OS FATOS GERADORES APURADOS NO EXERCÍCIO DE 2015. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 142 DO CTN E ARTIGO 36, INCISO I, DO DECRETO Nº 681/1991. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CLARO S. A.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Julgar Improvido** o Recurso de Ofício, **anulando-se** o **Auto de Infração e Intimação nº 201900003431**, de 09 de outubro de 2019, tendo sido ratificada a Decisão proferida em sede de Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 15 de abril de 2024.

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente

FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA
Relatora

ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS GUIMARÃES
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA, ERIVALDO LOPES DO VALE, IVANA DA FONSECA CAMINHA e ROBERTO SIMÃO BULBOL.

ACÓRDÃO Nº 022/2024 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 15 de abril de 2024

Recurso nº 042/2023 – CARF-M (A. I. I. nº 202100004086)

Recorrente: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA.

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Relator: Conselheiro ERIVALDO LOPES DO VALE

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN. IMPORTAÇÃO DE SERVIÇOS. NULIDADE DA AUTUAÇÃO. INOCORRÊNCIA. OFENSA AO ARTIGO 16, III, DO DECRETO Nº 681/1991. NÃO CONFIRMADA. DESCRIÇÃO SUFICIENTE DOS FATOS GERADORES FISCALIZADOS E DAS NORMAS TRIBUTÁRIAS INFRINGIDAS. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE MARCAS E SINAIS DE PROPAGANDA. SUBITEM 3.02 DA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. NATUREZA JURÍDICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFIRMADA. PRECEDENTES DO STF. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Negar Provedimento** ao Recurso Voluntário, **mantendo-se integralmente** o **Auto de Infração e Intimação nº 202100004086**, de 17 de dezembro de 2021, tendo sido ratificada a Decisão proferida em sede de Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 15 de abril de 2024.

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente

ERIVALDO LOPES DO VALE
Relator

ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS GUIMARÃES
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA, IVANA DA FONSECA CAMINHA e ROBERTO SIMÃO BULBOL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 125/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.020/2024-DGP/SEMINF, de 15-04-2024, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, na forma do Despacho autorizativo exarado nos autos;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho de 16-04-2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Proc. Nº 2024.35000.31032.0.009632 (Sigid) (vol. I),

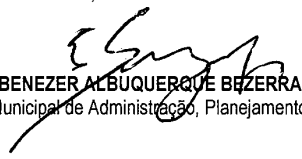
RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05-04-2024, *com ênus para ambos os órgãos*, a cessão do servidor **LUCIANO DOS SANTOS MENDES**, Técnico Municipal I – Administrativo, matrícula 080.057-0 I, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**.

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário os encargos referentes aos auxílios transporte e alimentação, consoante o art. 5º do Decreto nº 1.941/2012, e art. 6º da Lei Municipal nº 2.859/2022, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de abril de 2024.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 126/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a indicação constante na Comunicação Interna nº 035/2024-DIAG, de 04-04-2024;

CONSIDERANDO as recomendações consolidadas na Comunicação Interna nº 170/2024 – DIRH/DSGP/Semad, de 12-04-2024, e o que mais consta do Doc. SIGED nº 2024.16330.16342.9.012941,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **MARCELO DE CASTRO**, Técnico Municipal III – Motorista de Carros Leves, matrícula 061.563-3 I, responda cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia **FG-2**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, no período de **1º-04-2024 a 30-04-2024**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição ao titular **Carlos Célio Pessoa Tavares**, matrícula 091.131-3 A, afastado por motivo de férias regulares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de abril de 2024.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 127/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que cabe à SEMAD, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAD;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 003/2022, celebrado entre a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e o Centro Integrado Empresa Escola – CIEE, que tem como objeto a prestação do serviço de recrutamento e seleção de 1.000 (um mil) Estagiários de nível médio e superior para os diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, composta pelos servidores abaixo relacionados:

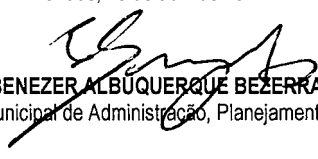
Servidor (a)
GESTOR DO CONTRATO Elaine Francisca Rodrigues de Oliveira – Matrícula 081.725-2ª
FISCAIS DO CONTRATO Sílvia Ricardo Schatzmann – Matrícula 091.565-3H Moyses Castro da Silva – Matrícula 118.434-2ª Johnny Fernandes Viana da Silva – Matrícula 140.122-0A
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Mirlena Ramos do Carmo Ribeiro – Matrícula 126.484-2C

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir de 1º/03/2024.

III – CESSAR a partir 1º/03/2024, os efeitos da Portaria nº 325/2023-SEMAD, publicada no DOM Edição nº 5635, de 25/07/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de abril de 2024.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 128/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que cabe à SEMAD, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAD;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2022, celebrado entre a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e o Instituto Trimonte de Desenvolvimento – ITD, que tem como objeto a prestação do serviço de recrutamento e seleção de 1.000 (um mil) Estagiários de nível médio e superior para os diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)
GESTOR DO CONTRATO Elaine Francisca Rodrigues de Oliveira – Matrícula 081.725-2ª
FISCAIS DO CONTRATO Sílvia Ricardo Schatzmann – Matrícula 091.565-3H Moyses Castro da Silva – Matrícula 118.434-2ª Johnny Fernandes Viana da Silva – Matrícula 140.122-0A
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Mirlena Ramos do Carmo Ribeiro – Matrícula 126.484-2C

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir de 1º/03/2024.

III – CESSAR a partir 1º/03/2024, os efeitos da Portaria nº 326/2023-SEMAD, publicada no DOM Edição nº 5635, de 25/07/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de abril de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 129/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que cabe à SEMAD, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAD;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 005/2022, celebrado entre a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e o Instituto de Talento – INTAL, que tem como objeto a prestação do serviço de recrutamento e seleção de 1.000 (um mil) Estagiários de nível médio e superior para os diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)
GESTOR DO CONTRATO Elaine Francisca Rodrigues de Oliveira – Matrícula 081.725-2ª
FISCAIS DO CONTRATO Sílvia Ricardo Schatzmann – Matrícula 091.565-3H Moyses Castro da Silva – Matrícula 118.434-2ª Johnny Fernandes Viana da Silva – Matrícula 140.122-0A
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Mirlena Ramos do Carmo Ribeiro – Matrícula 126.484-2C

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir de 1º/03/2024.

III – CESSAR a partir 1º/03/2024, os efeitos da Portaria nº 327/2023-SEMAD, publicada no DOM Edição nº 5635, de 25/07/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de abril de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 130/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, I, e § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1741/2023-DERHUS/CASA CIVIL, de 06-12-2023, subscrito pela Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, na forma do Ofício nº 307/2024 – GEPES/DAF/SEMSEG, de 02-04-2024;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos do Despacho de 19-04-2024;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Processo SIGED nº 2024.90000.90004.0.008435, **resolve**

I – DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º-01-2024, com ônus para ambos os órgãos, a cessão do servidor **PAULO PIRES MOTA**, Guarda Municipal, matrícula 128.000-7 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG** para a **CASA CIVIL**, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 048/2023-SEMA, publicada no DOM, Edição 5518, de 1º/02/2023.

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário os encargos referentes aos auxílios transporte e alimentação, consoante o art. 5º do Decreto nº 1.941, de 28-09-2012, e art. 6º, da Lei Municipal nº 2.859, de 14-03-2022, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de abril de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 132/2024 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no nos arts. 52, I e 53 da Lei Municipal nº 1.122/2008 (PCCR/SEMSA – Servidores Públicos da Saúde) c/c art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1865/2021 – GS/SEMMAS, de 04-12-2023, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO a anuência da Secretária Municipal de Saúde, na forma do Ofício nº 2859/2023-DTRAB/GABIN/SEMSA exarado nos autos;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho de 19-04-2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Proc. Nº 2023.01637.01412.0.010456 (Sigid) (vol. I),

RESOLVE:

DECLARAR AUTORIZADA, no período de 05/12 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de destino, a cessão da servidora **MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de AS – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 081.369-9 A do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMASCLIMA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de abril de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 133/2024-SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0068/2024-SEMA, de 05-01-2024, subscrito pelo Titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO a anuência da Secretária Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 0678/2024-DTRAB/GABIN/SEMSA, de 21-03-2024;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 18-04-2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Proc. Nº 2024.01637.01412.0.000192 (Sigid) (Vol. I),

RESOLVE:

DECLARAR PRORROGADA, no período de 1º-01-2024 a 31-12-2024, com ônus para o órgão de destino, a cessão dos servidores adiante identificados, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, com lotação no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED**, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 213/2023-SEMA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 5.586, p. 24-25, de 16-05-2023.

Embasamento Legal: arts. 52 e 53 da Lei nº 1.222/2008, c/c o art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011		
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ELCY DA SILVA TORRES	AS-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	112.300-9 A
MARIA DALVA NOGUEIRA BRITO	AS-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	075.141-3 B
MARIA HELENA FELIPE DE MOURA	AS-TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	112.305-0 A
PAULO ARAÚJO DA SILVA	AS-TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	112.312-2 A
RITA DE CÁSSIA FERREIRA TROVISCO	AS-ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	112.292-4 A
ROSINERE SOUZA GATO	AS-TÉCNICO EM CONTABILIDADE	112.307-6 A
Embasamento Legal: arts. 50 e 51 da Lei nº 1.223/2008, c/c o art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011		
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ADRIANA BANDEIRA DE MELO E MIRANDA LEÃO	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL	063.982-6 A
ADRIANO AUGUSTO PEREIRA MACHADO	ES-MÉDICO CIRURGIÃO	065.543-0A

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de abril de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

ATO: Portaria nº 810/2023-SUBGAP/SEMSA, publicada no DOM, Edição nº 5724, de 13 de dezembro de 2023, página 50.

ONDE SE LÊ:

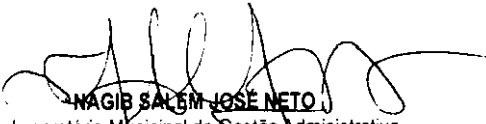
"I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, de locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Penetração, s/nº – Adrianópolis, para funcionar como estacionamento, para atender à Sede desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;"

LEIA-SE:

"I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, de locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Penetração, s/nº – Nossa Senhora das Graças, para funcionar como estacionamento, para atender à Sede desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;"

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de abril de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 57/2024 - GS/SEMASC

O **SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC**, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que as formalizações dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **ALEXSSANDRO FRANCO MENDES** - Matrícula: 098.883-9E, e inscrito no CPF sob o nº. 679.429.202-59, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil **CLUBE DE MÃES DR. MÁRIO CUNHA** que tem por objeto o repasse da Emenda Parlamentar nº 029/2023, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Inclusão social", pelo período de 05 (cinco) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº 2024.29000.29078.0.000287.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º – O Subsecretário da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de abril de 2024.


GERALDO CANTUÁRIO DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASC.

PORTARIA Nº. 58/2024 - GS/SEMASC

O **SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC**, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que as formalizações dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **VALCINEIA DOS SANTOS CORREA** - Matrícula: 086.119-7B, e inscrita no CPF sob o nº. 583.860.172-87, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV - CASA VHIDA** que tem por objeto o repasse da Emenda Parlamentar nº 128/2023, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto: "PROJETO NUTRINDO VHIDAS", pelo período de 03 (três) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº 2024.29000.29078.0.000351.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º – O Subsecretário da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 05 de abril de 2024.

GERALDO CANTUÁRIO DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SEMASC.

PORTARIA Nº. 59/2024 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que as formalizações dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **SILVIO TELES FERREIRA** - Matrícula: 118.480-6A, e inscrito no CPF sob o nº. 711.960.052-49, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil **GRUPO DE APOIO A PORTADORES DE DOENÇAS ONCO HEMATOLOGICAS – GRUPO RAI DE SOL** que tem por objeto o repasse da Emenda Parlamentar nº 199/2023, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Fortalecendo Corações na Jornada contra o Câncer", pelo período de 12 (doze) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº 2024.29000.29078.0.000144.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público,

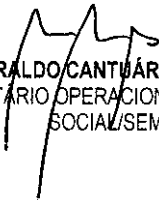
portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º – O Subsecretário da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 09 de abril de 2024.


GERALDO CANTUÁRIO DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SEMASC.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO-SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no qual estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público;

CONSIDERANDO que a referida dispensa trata-se do repasse do remanejamento da Emenda Parlamentar nº 128/2023, de autoria do Vereador Rodrigo Guedes, destinada à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV - CASA VHIDA**.

CONSIDERANDO que os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*”.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no processo nº. 2024.29000.29078.0.000351.

RESOLVE

I - DISPENSAR de chamamento público, nos termos do artigo 29, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV - CASA VHIDA**, com vistas ao repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para execução do projeto: “PROJETO NUTRINDO VHIDAS”, cujo objetivo geral é a compra de gêneros alimentícios para atender 50 crianças na faixa etária de 06(seis) meses a 02(dois) anos expostas e infectadas com HIV/Aids, em situação de vulnerabilidade social no Estado do Amazonas, através de ações socioeducativas visando socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e distribuição de formulação láctea infantil, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela referida organização da sociedade civil e juntado ao processo n. 2024.29000.29078.0.000351.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 05 de abril de 2024


GERALDO CANTUÁRIO DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SEMASC.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO-SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no qual estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público;

CONSIDERANDO que a referida dispensa trata-se do repasse do remanejamento da Emenda Parlamentar nº 029/2023, de autoria do Vereador Elan Alencar, destinada à Organização da Sociedade Civil **CLUBE DE MÃES DR. MÁRIO CUNHA**.

CONSIDERANDO que os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*”.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no processo nº. 2024.29000.29078.0.000287.

RESOLVE

I - DISPENSAR de chamamento público, nos termos do artigo 29, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **CLUBE DE MÃES DR. MÁRIO CUNHA**, com vistas ao repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para execução do projeto: “Inclusão Social”, cujo objetivo geral é apoiar as atividades e ações nas áreas de assistência social, defesa dos direitos sociais e sócio educativas desenvolvida pela instituição. Provedo a inclusão Social e Fortalecimento de Vínculos de 80 usuários na faixa etária de 18 a 60 anos. Para tanto deverá ser adequado materiais permanentes, consumo e construção de recursos humano, para desenvolver atividades socioassistenciais objetivando capacitar, instruir e orientar os usuários em situação de vulnerabilidade social, assegurando autonomia e pressupondo relações, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela referida organização da sociedade civil e juntado ao processo n. 2024.29000.29078.0.000287.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 05 de abril de 2024


GERALDO CANTUÁRIO DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SEMASC.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO-SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no qual estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público;

CONSIDERANDO que a referida dispensa trata-se do repasse do remanejamento da Emenda Parlamentar nº 199/2023, de autoria do Vereador Márcio Tavares, destinada à Organização da Sociedade Civil **GRUPO DE APOIO A PORTADORES DE DOENÇAS ONCO HEMATOLÓGICAS – GRUPO RAI DE SOL**.

CONSIDERANDO que os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*”.

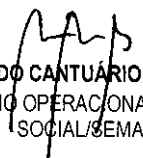
CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no processo nº. 2024.29000.29078.0.000144.

RESOLVE

I - DISPENSAR de chamamento público, nos termos do artigo 29, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **GRUPO DE APOIO A PORTADORES DE DOENÇAS ONCO HEMATOLÓGICAS – GRUPO RAI DE SOL**, com vistas ao repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução do projeto: “Fortalecendo Corações na Jornada contra o Câncer”, cujo objetivo geral é oferecer programa de apoio Emocional e atividades Lúdicas para crianças com câncer e doenças hematológicas, a fim de fortalecer os vínculos sociais dos usuários, bem como a autonomia de seu protagonismo em meio ao tratamento médico, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela referida organização da sociedade civil e juntado ao processo n. 2024.29000.29078.0.000144.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 09 de abril de 2024


GERALDO CANTUÁRIO DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 018/2024, celebrado em 05/04/2024.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil **CLUBE DE MÃES DR. MÁRIO CUNHA**.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse da Emenda Parlamentar nº 029/2023, destinada à referida instituição para a execução do projeto: “Inclusão Social”, cujo objetivo geral é apoiar as atividades e ações nas áreas de assistência social, defesa dos direitos sociais e sócio educativas desenvolvida pela instituição. Provedo a inclusão Social e Fortalecimento de Vínculos de 80 usuários na faixa etária de 18 a 60 anos. Para tanto deverá ser adequado materiais permanentes, consumo e construção de recursos humano, para desenvolver atividades socioassistenciais objetivando capacitar, instruir e orientar os usuários em situação de vulnerabilidade social, assegurando autonomia e pressupondo relações, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº 2024.29000.29078.0.000287. Código Numérico Único: TCETV-D9482-295DD-56555.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob o nº. 2024NE00303, datada em 19/03/2024, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 15000005, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 05 de abril de 2024


GERALDO CANTUÁRIO DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 019/2024, celebrado em 05/04/2024.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV - CASA VHIDA**.

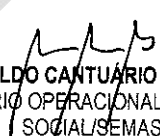
3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse da Emenda Parlamentar nº 128/2023, destinada à referida instituição para a execução do projeto: “PROJETO NUTRINDO VHIDAS”, cujo objetivo geral é a compra de gêneros alimentícios para atender 50 crianças na faixa etária de 06(seis) meses a 02(dois) anos expostas e infectadas com HIV/Aids, em situação de vulnerabilidade social no Estado do Amazonas, através de ações socioeducativas visando socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e distribuição de formulação láctea infantil, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº 2024.29000.29078.0.000351. Código Numérico Único: TCETV-35798-4D4F4-E1D3F.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob o nº. 2024NE00320, datada em 01/04/2024, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 15000005, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 03 (três) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 05 de abril de 2024


GERALDO CANTUÁRIO DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 020/2024, celebrado em 09/04/2024.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil **GRUPO DE APOIO A PORTADORES DE DOENÇAS ONCO HEMATOLÓGICAS – GRUPO RAI DE SOL**.

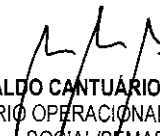
3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse da Emenda Parlamentar nº 199/2023, destinada à referida instituição para a execução do projeto: “Fortalecendo Corações na Jornada contra o Câncer.”, cujo objetivo geral é oferecer programa de apoio Emocional e atividades Lúdicas para crianças com câncer e doenças hematológicas, a fim de fortalecer os vínculos sociais dos usuários, bem como a autonomia de seu protagonismo em meio ao tratamento médico, permitindo a organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº 2024.29000.29078.0.000144. Código Numérico Único: TCETV-24CF1-C8004-2CFEB.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob o nº. 2024NE00304, datada em 21/03/2024, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 15000005, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 09 de abril de 2024


GERALDO CANTUÁRIO DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SEMASC.

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 20, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE sobre a retificação da Resolução nº 19/2024 CMAS-Manaus que trata sobre o resultado do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor a gestão do Conselho Municipal de Assistência Social 2024-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS, considerando a Resolução nº 019/2024 CMAS-Manaus que trata sobre o resultado do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor a gestão do Conselho Municipal de Assistência Social 2024-2025, torna pública a seguinte correção no texto do Resolução nº 019/2024 CMAS-Manaus publicado no diário oficial do município de Manaus nº 5807, em 17 de abril de 2024,

Anexo I. **Segmento de Entidades de Assistência Social**

ONDE SE LÊ:

02	2º Titular – OSC - Instituto Autismo No Amazonas - IAAM	Ana Maria Silva Do Nascimento Melo
----	---	------------------------------------

LEIA – SE:

02	2º Titular – OSC - Instituto Autismo No Amazonas - IAAM	Maria da Conceição Colares Pena Cantuário
----	---	---

Manaus-AM, 22 de Abril de 2024.

PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO
Presidente do CMAS/MANAUS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – CMDCA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes sem prejuízo aos prazos e procedimentos conforme estabelecidos no Artigo 244, caput, da Lei nº 111, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos, subsidiariamente, Art. 51 da Lei nº 1242 de 08 de maio de 2008;

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias uteis, o prazo do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) instituído pelas Resoluções nº 001/002/003/004/005/2024 – CMDCA, iniciando seu prazo a contar do dia 19 de abril de 2024.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 19 de abril de 2024.

ELISANGELA TAVARES AMORIM GUIMARÃES
Presidente do CMDCA/Manaus.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA**

M J S E SILVA MAGALHÃES torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a **LMO Nº 81/2022-1 (1ª Alteração)** sob o protocolo Nº AMA2300007475, que autoriza a atividade Outros Serviços, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do Bar e similares especializados em servir bebidas com entretenimento do empreendimento denominado “Confraria do Magal”. Com validade até 13/12/2024, sito na Avenida Visconde de Porto Alegre, Nº 14 – Centro – Manaus/AM.

PG/4239

PETROMAM REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a **LMO nº 78/2019-2 (2ª Renovação)** sob o protocolo nº AMA2300008350, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com finalidade de Autorizar o funcionamento do Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – composto por 03 (três) tanques, sendo 01 (um) pleno de 30m³ e 01 (um) bipartido em 15/15m³ e 01 (um) bipartido em 10/20m³, totalizando um volume de 90m³. Com vencimento até 17/04/2027, sito na Av. Cosme Ferreira, Nº 9.085, Gilberto Mestrinho - Manaus/AM.

PG/9165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL****(*) PORTARIA Nº 022/2024-SEMACC**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, que versam sobre a fiscalização da execução dos contratos através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2021/20188/20190/00010 (PROTUS), migrado para o Processo Nº 2024.35000.31032.0.001671 (SIGED) e Código de Identificação Único nº TCECO-57B8F-A32FE-446A8.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 001/2024** celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC** e a empresa **SW ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a obra de reforma da Feira Municipal Feira Municipal Nova Esperança, Feira Municipal do São Jorge e Mercado Municipal Dorval Porto (Lote 07).

II - DESIGNAR, os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Moisés Cunha de Oliveira	137.414-1C
Membro	Rubens Filipe Pontes de Carvalho	121.296-6B
Membro	Nathalia Eliza Lima Moreira	140.229-A
Membro	Mirian Ketteen Dias Veloso	139.280-A
Suplente	Osmar Melo Alves	138.276-4B

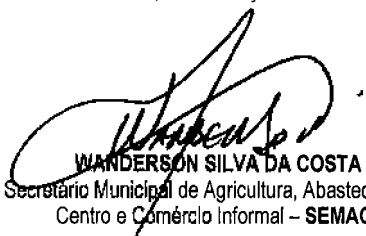
III – DETERMINAR que os Termos de Recebimento Provisórios, Definitivos e Atesto deverão ser assinados por mínimo 03(três) membros da Comissão de Fiscalização de Contrato.

IV – ESTABELECER que a participação nesta Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não sendo remunerada.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data do dia 20 de fevereiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 18 de março de 2024.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

(*) Republicado por haver sido veiculado com incorreções no DOM nº 5789, página 40, de 20 de março de 2024.

PORTARIA Nº 041/2024-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de 21-06-1993, no seu art. nº 67, que prevê a necessidade de Comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SIGED nº 2024.35000.31034.0.002889 e Código de Identificação Único nº TCECO-F6975-5D0E0-AF13D, referente ao 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 7º Termo Aditivo de Serviço de Execução ao Contrato nº 010/2022, firmado entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL- SEMACC e a Empresa VF DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI., referente a obra de Reforma da Feira Municipal da Japiinlândia - LOTE 05 – SEMACC.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Membro	Moisés Cunha de Oliveira	137.414-1C
Membro	Rubens Filipe Pontes de Carvalho	121.296-6B
Membro	Nathalia Eliza Lima Moreira	140.229-3A
Membro	Mirian Keteen Dias Veloso	139.280-8A
Suplente	Osmar Melo Alves	138.276-4B

II - DETERMINAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 01 de abril 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 01 de abril 2024.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 001/2024, celebrado em 18.03.2024.

2.CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

3.CONTRATADA: SW ENGENHARIA LTDA.

4.OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da reforma da Feira Municipal Feira Municipal Nova Esperança, Feira Municipal do São Jorge e Mercado Municipal Dorval Porto (Lote 07) - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC, a fim de atender as necessidades desta SEMACC.

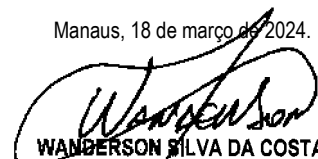
5.VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.562.414,11 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), de conformidade com a proposta apresentada pela Tomada de Preços nº 007/2023-CML/PM

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 41101, **Programa de Trabalho nº.** 23.605.0135.1068.0000, **Fonte de Recurso nº** 27010881 **Natureza da Despesa nº** 44905193, sob a **Nota de Empenho nº.** 2024NE00078 de 20/02/2024, no valor de **R\$ 374.435,27** (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), **Unidade Orçamentária:** 41101, **Programa de Trabalho nº.** 23.605.0135.1068.0000, **Fonte de Recurso nº** 27010881 **Natureza da Despesa nº** 44905193, sob a **Nota de Empenho nº.** 2024NE00079 de 20/02/2024, no valor de **R\$ 1.196.462,03** (hum milhão, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e três centavos), **Unidade Orçamentária:** 41101, **Programa de Trabalho nº.** 23.605.0135.1068.0000, **Fonte de Recurso nº** 27010881 **Natureza da Despesa nº** 44905193, sob a **Nota de Empenho nº.** 2024NE00080 de 20/02/2024, no valor de **R\$ 802.025,31** (oitocentos e dois mil, vinte e cinco reais e trinta e um centavos), **Unidade Orçamentária:** 41101, **Programa de Trabalho nº.** 23.605.0135.1068.0000, **Fonte de Recurso nº** 25004000 **Natureza da Despesa nº** 44905193, sob a **Nota de Empenho nº.** 2024NE00084 de 20/02/2024, no valor de **R\$ 48.426,99** (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), **Unidade Orçamentária:** 41101, **Programa de Trabalho nº.** 23.605.0135.1068.0000, **Fonte de Recurso nº** 15004000 **Natureza da Despesa nº** 44905193, sob a **Nota de Empenho nº.** 2024NE00085 de 20/02/2024, no valor de **R\$ 2.821,29** (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), referente ao repasse realizado pela UGPE, para atender a reforma da Feira Municipal Nova Esperança, Feira Municipal do São Jorge e Mercado Municipal Dorval Porto (Lote 07), referente a contrapartida realizada pela PMM, totalizando o valor global do objeto, cujo os valores de empenhos complementares, serão apreciados pelo Departamento da Inspeção Setorial de Finanças e pela própria SEMEF.

7.PRAZO: O prazo da vigência do Termo de Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, a critério da Administração, estando o mesmo condicionado a publicação do referido Termo.

8.FUNDAMENTO: Decorre da Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023/CML/PM, devidamente homologado por esta SEMACC, no DOM Nº 5758, de 01 de fevereiro de 2024, página 23, em conformidade com o Relatório Final da Diretoria Jurídica da CML/PM, do Aprovo da Presidente da Subcomissão Municipal de Licitação - CML/PMM, bem como foi acompanhada do Parecer Técnico nº 010/2024-ASSTEC/SEMACC, tudo em conformidade com as legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023.20188.20190.00010, que deu origem aos presentes autos SIGED nº 2024.35000.31032.0.001671 e Código de Identificação Único nº TCECO-57B8F-A32FE-446A8, integrantes do presente instrumento.

Manaus, 18 de março de 2024.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

(*) Republicado por haver sido veiculado com incorreções no DOM nº 5789, página 41, de 20 de março de 2024.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022, celebrado em 01/04/2024.

2.CONTRATANTE: O Município de Manaus, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC**.

3.CONTRATADA: VF DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

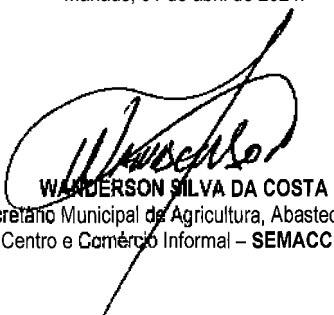
4.OBJETO: Fica acrescido mediante o presente aditivo, o percentual de 49,96% do valor inicial do contrato, totalizando o acréscimo de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), referente ao aumento qualitativo e quantitativo dos serviços de Reforma da **Feira Municipal da Japiinlandia - LOTE 05 – SEMACC**.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas sob as **Notas de Empenho nº 2024NE00127**, de 01/04/2024, no valor de R\$ 410.747,40 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), a conta da seguinte rubrica, Unidade Orçamentária 41101, Programa de Trabalho 23.605.0135.1068.0000, Fonte de Recurso 27010875, Natureza da Despesa nº 44905193 e **Empenho nº 2024NE00128**, de 01/04/2024, no valor de R\$ 8.382,60 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), a conta da seguinte rubrica, Unidade Orçamentária 41101, Programa de Trabalho 23.605.0135.1068.0000, Fonte de Recurso 25004000, Natureza da Despesa nº 44905193 – **Reforma da Feira Municipal da Japiinlandia - LOTE 05 – SEMACC**, ficando o restante a ser empenhado conforme disponibilidade orçamentária.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo inicia-se a partir da data da assinatura, permanecendo inalterado o prazo do Contrato original.

7.FUNDAMENTO: O presente 6º Termo Aditivo decorre do despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, do Parecer da Comissão de Fiscalização da Engenharia – SEMACC, do Parecer Técnico nº 014/2024 – ASSTEC/SEMACC, tudo em conformidade com as legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no Processo SIGED nº 2024.35000.31034.0.002889 e Código de Identificação Único nº TCECO-F6975-5D0E0-AF13D, integrantes do presente instrumento.

Manaus, 01 de abril de 2024.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – **SEMACC**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA**

PORTARIA Nº 028/2024 – GS/SEMULSP

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, inciso II da lei orgânica do município de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para comporem a Equipe de Planejamento e Contratações em atenção ao art. 7º da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO, por fim, a Orientação Normativa Interna nº 03/2023-CI/SEMULSP e tudo que consta no Processo SIGED nº 2023.21000.21009.9.010254.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP que atuarão na pela elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Análise de Riscos, Termo de Referência e afins nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia instruídos sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no item precedente:

Servidor(a)
PRESIDENTE Felipe Lopes Rodrigues Barreto - Mat. 143.900-6 A
INTEGRANTE REQUISITANTE Jessiane da Silva Lopes - Mat. 138.895-9 B
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO Antônio Carlos Maciel da Cunha - Mat. 123.471-4 B

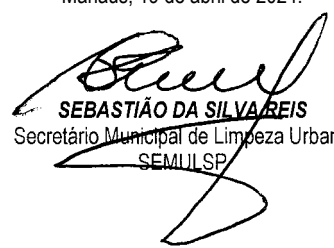
III – A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, tendo como funções principais:

- Presidente - Auxiliará e coordenará os trabalhos junto aos integrantes requisitante e administrativo, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.
- Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.
- Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras.

IV – REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de abril de 2024.


SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
SEMULSP

PORTARIA Nº 029/2024 – GS/SEMULSP

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, inciso II da lei orgânica do município de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para comporem a Equipe de Planejamento e Contratações em atenção ao art. 7º da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO, por fim, a Orientação Normativa Interna nº 03/2023-CI/SEMULSP e tudo que consta no Processo SIGED nº 2023.21000.21009.9.010254.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP que atuarão na pela elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Análise de Riscos, Termo de Referência e afins nos processos de aquisição de material e insumos instruídos sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no item precedente:

Servidor(a)
PRESIDENTE Lucas Braga da Silva - Mat. 138.306-0 C
INTEGRANTE REQUISITANTE Vinicius Vieira Moraes - Mat. 138.105-9 B
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO Jeiciriany Mesquita da Silva - Mat. 081.621-3 C

III – A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, tendo como funções principais:

- Presidente - Auxiliará e coordenará os trabalhos junto aos integrantes requisitante e administrativo, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.
- Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.
- Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras.

IV – REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de abril de 2024.


SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
SEMULSP

PORTARIA Nº 030/2024 – GS/SEMULSP

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, inciso II da lei orgânica do município de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para comporem a Equipe de Planejamento e Contratações em atenção ao art. 7º da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO, por fim, a Orientação Normativa Interna nº 03/2023-CI/SEMULSP e tudo que consta no Processo SIGED nº 2023.21000.21009.9.010254.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP que atuarão na pela elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Análise de Riscos, Termo de Referência e afins nos processos de contratação de serviços em geral, exceto os serviços de engenharia, instruídos sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no item precedente:

Servidor(a)
PRESIDENTE Renato Camilo Neves Neto - Mat. 139.860-1 B
INTEGRANTE REQUISITANTE José Laurimar Barbosa da Costa - Mat. 129.057-6 C
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO Altevir Oliveira Uchôa - Mat. 137.213-0 A

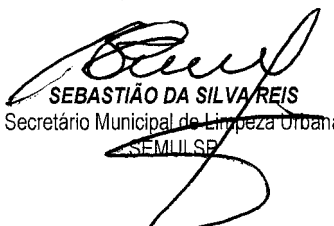
III – A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, tendo como funções principais:

- Presidente - Auxiliará e coordenará os trabalhos junto aos integrantes requisitante e administrativo, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.
- Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.
- Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras.

IV – REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/01/2024.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de abril de 2024.


SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
SEMULSP

PORTARIA Nº 031/2024 – GS/SEMULSP

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, inciso II da lei orgânica do município de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para comporem a Equipe de Planejamento e Contratações em atenção ao art. 7º da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO, por fim, a Orientação Normativa Interna nº 03/2023-CI/SEMULSP e tudo que consta no Processo SIGED nº 2023.21000.21009.9.010254.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP que atuarão na pela elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Análise de Riscos, Termo de Referência e afins nos processos de locação de imóveis instruídos sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no item precedente:

Servidor(a)
PRESIDENTE Jessiane da Silva Lopes - Mat. 138.895-9 B
INTEGRANTE REQUISITANTE Felipe Lopes Rodrigues Barreto - Mat. 143.900-6 A
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO Lucas de Jesus Marçal Carvalho da Silva – Mat. 137.405-2 B

III – A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, tendo como funções principais:

- d) Presidente - Auxiliará e coordenará os trabalhos junto aos integrantes requisitante e administrativo, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.
- e) Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.
- f) Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras.

IV – REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/01/2024.

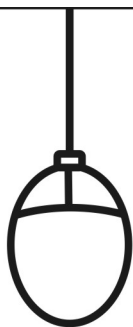
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de abril de 2024.


SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
SEMULSP

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, vem NOTIFICAR o proprietário, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária de Área Institucional e de Sistema Viário do Conjunto Duque de Caxias, inserida na Matrícula nº 10.745 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, que constam como propriedade do MUNICÍPIO DE MANAUS, com base no artigo 20, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar os direitos daqueles que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização.

A área a ser regularizada possui 6.069,64 m² e um perímetro de 316,26 m, sendo 5.156,92 m² de Área Institucional e 912,72 m² de Sistema Viário (Prolongamento da Rua João Alfredo), caracterizada conforme a descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-60°W, de coordenadas N 4.660.879,91m e E 397.921,26m; deste segue confrontando com Área Verde do Conjunto Duque de Caxias, com azimute de 121°20'32" por uma distância de 70,40m até o vértice V-02, de coordenadas N 4.660.843,30m e E 397.981,38m; deste segue confrontando com a Rua Professor Paes de Azevedo (Rua VII), com azimute de 212°09'51" por uma distância de 73,10m até o vértice V-03, de coordenadas N 4.660.781,41m e E 397.942,47m; deste segue confrontando com a Rua José Praxedes de Oliveira (Rua I), com azimute de 275°47'32" por uma distância de 54,69m até o vértice V-04, de coordenadas N 4.660.786,93m e E 397.888,06m; deste segue confrontando com a Rua José Praxedes de Oliveira (Rua I), com azimute de 280°35'11" por uma distância de 17,97m até o vértice V-05, de coordenadas N 4.660.790,23m e E 397.870,40m; deste segue confrontando com a Rua Adolfo de Castro (Rua VIII), com azimute de 29°33'39" por uma distância de 103,10m até o vértice V-01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Desta forma, ficam notificados o proprietário, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da área descrita a tomar providências quanto a seu consentimento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta Municipalidade, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 2.492/2019, no seu inteiro teor para Regularização Fundiária da referida área.

As respostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, localizada na Av. Constantino Nery, nº 200, Bairro São Geraldo, Manaus/AM.

Manaus, 19 de abril de 2024.


JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SEMhaf

INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Fornecimento nº 002/2024, celebrado em 16/04/2024.

CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa KINGPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE sob demanda material de copa e cozinha (COPO DESCARTÁVEL), conforme identificados no Anexo IV - Termo de Referência item 01 - Edital Pregão Eletrônico nº102/2023 – CML/PM e conforme quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº00035/2023/DIVRP/DEGCM/SEMAC na forma abaixo identificada: (ID 18413) - COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável Aplicação: água Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: Produto em conformidade com as normas da ABNT.

VALOR: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais), de acordo com a proposta vencedora, atas circunstanciadas, planilha demonstrativa de lances e outros documentos que integram este Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 560201 – Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB – Programa de Trabalho: 15.122.0011.2012.0000 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional - Fonte: 17990000 - Outras Vinculações Legais - Natureza da Despesa: 33903021 – Material de Copa e Cozinha, sob a Nota de Empenho nº. 2024/NE/00148 de 15/04/2024 no valor de R\$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais). Esta Nota de Empenho refere-se aos meses de abril a junho/2024, liberada conforme disposição do Decreto nº5.822, 26/01/2024 - DOM 5754 Portaria nº001/2024-Programação Financeira.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Despacho do Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, que homologou a Ata de Registro de Preços nº0035/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAC, publicada no Diário Oficial do Município-DOM, datado de 28/07/2023, Edição 5638, resultante do Pregão Eletrônico nº 102/2023-CML/PM, cujo Despacho de Homologação foi publicado no Diário Oficial do Município-DOM, datado de 25/07/2023, Edição 5635, sendo o IMPLURB órgão participante, documentação colacionada ao Processo Administrativo nº 2024/00796/00824/0/00077-SIGED.

Manaus, 16 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente
IMPLURB



MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 374/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 284/2024-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.01637.01412.0.010720, em 13/12/2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, o servidor **GILMAR OSORIO COSTA**, no cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Patologia Clínica D-12, matrícula nº 064.812-4 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 4.302,45 (quatro mil, trezentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.119, de 17.08.2023.	R\$ 4.302,45
Valor Total dos Proventos		R\$ 4.302,45

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de abril de 2024.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 375/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 279/2024-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

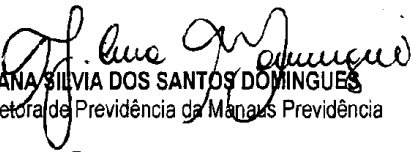
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.01637.01412.0.010177, em 27/11/2023, **resolvem**,

APOSENTAR, pelo critério de aposentadoria especial, nos termos da regra do artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal/88, redação da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Súmula Vinculante nº 33, de 24.04.2014, o servidor **RICARDO ANDRADE MELO**, no cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista Geral F-12, matrícula nº 112.309-2 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 10.332,72 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.119, de 17.08.2023.	R\$ 12.125,24
Total		R\$ 12.125,24
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 10.332,72
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 10.332,72
Valor do Provento Apurado		R\$ 10.332,72
Valor Total dos Proventos		R\$ 10.332,72

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 380/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 275/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.11209.15259.0.000489, em 03/01/2024, **resolvem**,

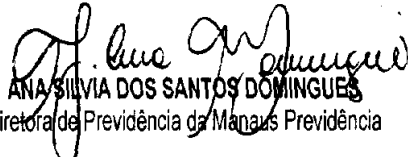
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MIRCILONI ROCHA DE OLIVEIRA**, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível 28, matrícula nº 050.803-9 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação**, com os proventos mensais de R\$ 37.768,43 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Remuneração SEMEF	Lei nº 1.955, de 29.12.2014, c/c a Lei nº 3.284, de 11.03.2024.	R\$ 19.170,43
VPNI Inc. Prod. Fisc.	Lei nº 1.955, de 29.12.2014.	R\$ 18.598,00
Valor Total dos Proventos		R\$ 37.768,43

LIMITAR o valor total dos proventos ao valor vigente do teto do Poder Judiciário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 381/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 258/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

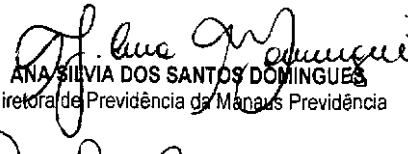
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.20000.20015.0.000262, em 26/02/2024, **resolvem**,

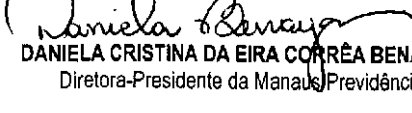
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **NAIME ELIAS SADALA GOMES**, no cargo de Analista Municipal II – Engenharia Civil A-13, matrícula nº 003.080-5 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com os proventos mensais de R\$ 17.044,83 (dezessete mil e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 2.928, 07/07/2022, c/c a Lei nº 3.285, de 11/03/2024.	R\$ 11.344,83
Subs. Subsec. Incorpor	Lei nº 590, de 13 de março de 2001, alterada pela Lei nº 630/01.	R\$ 5.700,00
Valor Total dos Proventos		R\$ 17.044,83

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 382/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 297/2024-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

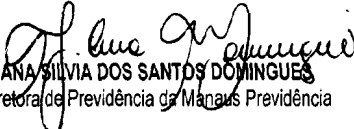
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.01637.01412.0.003815, em 04/05/2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei nº 870, de 21.07.2005, o servidor **FRANCISCO MENDES DA SILVA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 095.196-0 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 196/2008, c/c o Dec. nº 0157, de 10.06.09, c/c a Lei nº 3.295, de 27/03/2024.	R\$ 2.824,00
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.824,00

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 383/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 293/2024-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

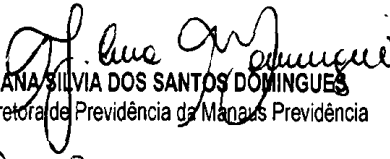
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.000893, em 29/01/2024, **resolvem**,

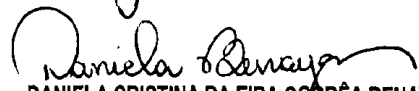
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **NEILA RODRIGUES DE CARVALHO**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 088.773-0 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 196/2008, c/c o Dec. nº 0157, de 10.06.09, c/c a Lei nº 3.295, de 27/03/2024.	R\$ 2.824,00
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.824,00

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 384/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 03 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 288/2024-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

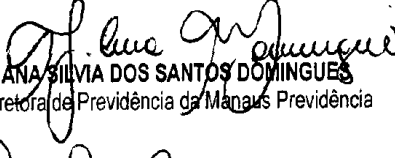
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.01637.01412.0.010278, em 29/11/2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 03.04.2024, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 28, §§1º, segunda parte, 5º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, e o artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a servidora **ANA CHEIRLA FREITAS DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 087.817-0 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 196/2008, c/c o Dec. nº 0157, de 10.06.09, e EC nº 120, de 05/05/2022.	R\$ 2.824,00
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.824,00

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 385/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 290/2024-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

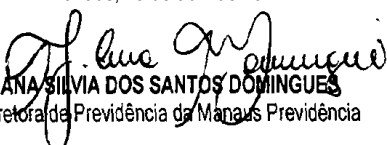
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.002374, em 11/03/2024, **resolvem**,

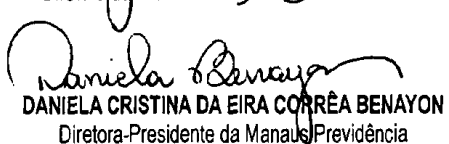
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **IZAURA NAZARÉ NASCIMENTO MOTTA**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais B-12, matrícula nº 065.552-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 3.456,45 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.119, de 17.08.2023.	R\$ 3.456,45
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.456,45

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 390/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 195/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 09/04/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 52/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 11/04/2024,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 142/2019 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, que trata sobre averbação de tempo de serviço dos servidores sob regime jurídico do Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 120021080.1.01158/23-1, emitida em 07/01/2024, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.002021, **resolvem**,

I – **AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 120021080.1.01158/23-1, emitida em 07/01/2024, pelo **INSS**, em favor de **ANA CLEIDE DO REGO PANTOJA**, CPF nº 336.190.422-68, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula nº 089.742-6 D, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
EMPIRE COMERCIAL	AUX. DE LOJA	03/09/1990 a 14/02/1991
EDILSON SILVA	REPOSITORA	01/06/1991 a 31/05/1992
COMERCIAL ESIL	OP DE CAIXA	01/06/1992 a 26/01/1993
M DAS G MONTEIRO DOS SANTOS	CAIXA	01/10/1993 a 31/05/1995
N A ALMEIDA FEITOSA	VENDEDORA	02/01/1997 a 02/02/1997
MUNICIPIO DE MANAUS	Agente Comunitário de Saúde	01/01/2006 a 30/12/2007
		01/01/2010 a 30/12/2010
		01/10/2015 a 31/10/2016

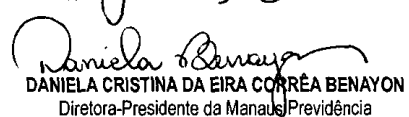
II – **ESTABELECE**R que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.404 dias**, correspondendo a **03 Anos, 10 Meses e 09 Dias**.

III – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 392/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de folgas.

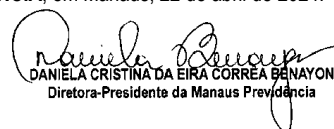
A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II, da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do documento formalizado sob nº 2024.17848.17868.9.009806, **resolve**:

DESIGNAR a servidora **CLAUDIA SIMONE SOARES**, matrícula nº 000.186-4 C, ocupante do cargo de Chefia Auxiliar, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Financeiro, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, no período de 22.04.2024 a 26.04.2024, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **ÁILA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, afastada em virtude de folgas.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 22 de abril de 2024.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

Processo nº 2024.17848.17891.0.000422
Interessado: MANAUS PREVIDÊNCIA
Assunto: Dispensa de Licitação

DESPACHO

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2024.17848.17891.0.000422, de interesse da Manaus Previdência – MANAUSPREV e da empresa **E P NAKAZAKI LTDA.**

RESOLVE:

Declaro **DISPENSADO** o procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, para contratação direta da empresa **E P NAKAZAKI LTDA.**, cujo objeto é a aquisição de forno micro-ondas para atender à demanda da Gerência de Previdência (GEPREV) da Manaus Previdência, na forma identificada no Processo SIGED nº 2024.17848.17891.0.000422, no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

À consideração da Diretora-Presidente da MANAUS PREVIDÊNCIA (MANAUSPREV), para ratificação.

Manaus, 22 de abril de 2024.

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES

Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

Pelo exposto **RATIFICO**, nos termos do art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo Administrativo nº 2024.17848.17891.0.000422, no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Manaus, 22 de abril de 2024.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Fundação Manaus Esporte - FME
SERVIDOR: ANTONIA SIMONE PEREIRA DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I
VÍNCULO: RDA

SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS- AM, 29 de dezembro de 2023

Antonia Simone Pereira da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Fundação Manaus Esporte - FME
SERVIDOR: ANTONIO CARLOS MACIEL JÚNIOR
CARGO: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
VÍNCULO: RDA

SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

CARRO KIA 2013, PLACA OAJ 8461

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS- AM, 29 de dezembro de 2023

Andania Carlos Maciel Junior
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Fundação Manaus Esporte - FME
SERVIDOR: CHRISTIE HAMLETO DANTAS LIMA
CARGO: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
VÍNCULO: RDA

SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

1 AUTOMÓVEL HONDA CIVIC 2008 JVQ 5H53

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS- AM, 29 de dezembro de 2023

Christie Hamleto Dantas Lima
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Fundação Manaus Esporte - FME
SERVIDOR: CIRLEY TEIXEIRA DE LIMA
CARGO: AUXILIAR ADM
VÍNCULO: RDA

SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

DECLARO QUE POSSUO EM MEU NOME UM CARRO MODELO TOYOTA DE PLACA PHA 8420, ANO 2015, COR AZUL E UMA SAVEIRO 1.6, COR BRANCA, PLACA JXE 5611, ANO 2007

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS- AM, 29 de dezembro de 2023

Cirley Teixeira de Lima
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Fundação Manaus Esporte - FME
SERVIDOR: ELIOMAR PEREIRA RIBEIRO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VÍNCULO: RDA

SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS-AM, 29 de dezembro de 2023.

Eliomar Pereira Ribeiro
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Fundação Manaus Esporte - FME
SERVIDOR: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA COELHO
CARGO: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVA
VÍNCULO: RDA
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS- AM, 29 de dezembro de 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Fundação Manaus Esporte - FME
SERVIDOR: MILTON CESAR PEREIRA DA SILVA
CARGO: GERENTE
VÍNCULO: RDA
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

DECLARO POSSUIR UM AUTOMÓVEL CIVIC ANO 2011, COR CINZA N5S 3715

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS- AM, 29 de dezembro de 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

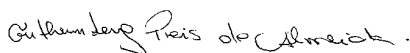
ÓRGÃO: Fundação Manaus Esporte - FME
SERVIDOR: GUTEMBERG REIS DE ALMEIDA
CARGO: AUX. DE SERV. GERAIS
VÍNCULO: RDA
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS- AM, 29 de dezembro de 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Fundação Manaus Esporte - FME
SERVIDOR: REJANE DE SOUZA SANTOS
CARGO: AUX. AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VÍNCULO: RDA
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS- AM, 29 de dezembro de 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

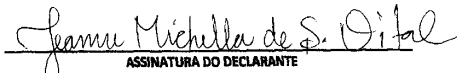
ÓRGÃO: Fundação Manaus Esporte - FME
SERVIDOR: JEANNE MICHELLA DE SOUZA VITAL
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VÍNCULO: RDA
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS- AM, 29 de dezembro de 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Fundação Manaus Esporte - FME
SERVIDOR: ROSA MARIA FERREIRA DE MENEZES
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VÍNCULO: RDA
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS- AM, 29 de dezembro de 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

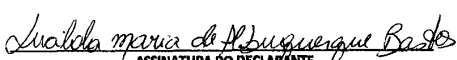
ÓRGÃO: Fundação Manaus Esporte - FME
SERVIDOR: LUCILDA MARIA DE ALBUQUERQUE BASTOS
CARGO: INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVA
VÍNCULO: RDA
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

CARRO CHEVROLET /ONIX 1.0 JOYE PRETA PLACA PHM 3223/2018 QUITADO

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS- AM, 29 de dezembro de 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Fundação Manaus Esporte - FME
SERVIDOR: SERGIO LUIZ MESQUITA LEÃO
CARGO: GERENTE
VÍNCULO: RDA
SIT: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

APARTAMENTO SITUADO NA RUA JOSÉ BONAPARTE 196 BLOCO 2 APT 204 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARVOREDO BAIRRO PARQUE DEZ DE NOVENBRO CARRO GM MODELO CRUZE LT, ANO 2012

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM SE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da LEI Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993"

MANAUS- AM, 29 de dezembro de 2023


ASSINATURA DO DECLARANTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 016/2024**

Processo n.º: **2024.23000.23037.0.006275**

Interessados: **Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT / INSTITUTO NORTE BRASIL SOCIAL E CULTURA – INBRASC.**

Assunto: **Inexigibilidade de chamamento público.**

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo n.º 2024.23000.23037.0.006275, de interesse da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e o INSTITUTO NORTE BRASIL SOCIAL E CULTURA – **INBRASC**;

CONSIDERANDO o artigo 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 101/2024-PROJUR/MANAUSCULT;

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, e a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO NORTE BRASIL SOCIAL E CULTURA – INBRASC, para fins de repasse de recurso financeiro oriundo das emendas parlamentares n.º 036 e 189/2023, TOTALIZANDO VALOR de R\$ 993.000,00 (novecentos e noventa e três mil reais), destinada à referida instituição para **"REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, ATRAVÉS DA 3ª EDIÇÃO DO CIRCUITO MANAUS DE CULTURA POPULAR SENDO REALIZADO NA ZONA CENTRO SUL, COM DIAS DE DURAÇÃO 5 (CINCO) DIAS DE REALIZAÇÃO (QUARTA A DOMINGO), PROMOVENDO A SOCIALIZAÇÃO DA CULTURA E QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO MANAUARA"**, nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do processo n.º 2024.23000.23037.0.006275 e no Código de Identificação Único n.º TCEDI-5E39F-ADC14-D1D0B.

Manaus, 22 de abril de 2024.

ORENI CAMPELO LOPES DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult, em exercício.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2024 - CML/PM
(Processo n. 2022.01637.01412.0.007907 – SEMSA)

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em Solução de Controle Patrimonial com Tecnologia por Rádio Frequência (RFID) para o gerenciamento do acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, participantes de Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia 24/04/2024 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 10/05/2024 às 09h45.
Início da sessão: dia 10/05/2024 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 22 de abril de 2024.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2024-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.003067– UGCM/SEMA)

OBJETO: Eventual fornecimento de Brinquedos e Jogos Educativos para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 24/04/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 22 de abril de 2024.

JOÃO REBOUÇAS CAVALCANTE NETO
Presidente da Subcomissão de Educação
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

SAQUAREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Ambiental Única Nº 098/2024**, que autoriza a perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizada na Av. Frederico Baird, nº 3150, Ponta Negra, nas coordenadas geográficas: 03°02'29,852"S e 60°04'49,909"W, Manaus-AM, para perfuração de poço tubular, com validade de 60 dias.

PG / 5258



NÃO VACILE!

Com **dengue**
não se brinca.



ÁGUA PARADA É CRIADOURO DE MOSQUITO



Tampe bem
os depósitos
de água



Mantenha
o lixo bem
fechado



Guarde garrafas
com a boca
para baixo



Não deixe
pneus ao
ar livre



Limpe
calhas e
canaletas



Coloque areia nos
pratinhos dos
vasos de plantas



Prefeitura de

Manaus



O trabalho na saúde não para!

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

MÍDIA DE SOUZA VIANA
Secretária Extraordinária

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de
Promoção de Igualdade Racial

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

MICHAEL SERÁFIM PASSOS
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

REGINEI RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com